EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2026- PMI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2026

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.738.484/0001-70, representado pelo seu Prefeito Municipal o **SR. Roberto da Silva**, está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **CREDENCIAMENTO**, com objetivo de **Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte, mediante a disponibilização de caminhão caçamba, incluindo motorista, para execução de serviços de carga, transporte e descarga de materiais diversos (terra, cascalho, entulhos, resíduos da construção, materiais de pavimentação, entre outros), em regime de diária, conforme demanda da Administração Municipal,** nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – DO OBJETO E DA LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a **Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte, mediante a disponibilização de caminhão caçamba, incluindo motorista, para execução de serviços de carga, transporte e descarga de materiais diversos (terra, cascalho, entulhos, resíduos da construção, materiais de pavimentação, entre outros), em regime de diária, conforme demanda da Administração Municipal.**

2.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.3. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo 01 – Termo de Referência deste Edital.

2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo endereço eletrônico https://www.ipora.pr.gov.br/.

2.5. As informações e os esclarecimentos de natureza técnica referentes ao objeto serão prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, responsável pela solicitação, acompanhamento e fiscalização dos serviços decorrentes do presente credenciamento.

2.6. Conforme disposições do inciso IV do artigo 74 e inciso I do Art. 79, II, ambos da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Iporã/PR, faz saber que está em andamento um processo de credenciamento por processo de inexigibilidade, conforme segue:

> **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
>
> **IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**
>
> **[...]**
>
> **Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:**
>
> **I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;**

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente procedimento Pessoas Jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento, desde que preenchidos os requisitos do item 6.1 deste Termo de Chamamento, visando o atendimento satisfatório.

3.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.4. Afim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, a Agente de Contratação realizará consulta nas seguintes bases de dados:

3.4.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);

3.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Agente de Contratação relatará o fato e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no procedimento.

4 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO, PRAZO E VALIDADE

4.1. Para participar do credenciamento os interessados deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme **modelo abaixo**, a documentação exigida, com a solicitação de credenciamento a ser protocolado junto a SALA DE LICITAÇÕES –PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ/PR, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, CEP: 87560-000, IPORÃ-PR, **a partir do dia 16 de Novembro de 2026 a partir das 09h, o presente edital permanecerá aberto para recebimento de credenciados até o dia 11/12/2026.**

NOME DO PARTICIPANTE, CPF/CNPJ , ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 030/2026

4.2. Os envelopes poderão ser enviados por correio/transportadora. No entanto, os mesmos só serão protocolados apenas no dia e horário descritos no edital.

4.3. A Prefeitura Municipal de Iporã não se responsabilizará por eventual extravio dos envelopes enviados por correio/ transportadora.

4.4. Depois de protocolados, o envelope da habilitação deverá ser entregue diretamente ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO E/OU COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em envelope lacrado.

4.5. Os credenciamentos deste Edital terão vigência de 04 meses a partir da homologação ou até serem substituídos ou revogados por outro Edital ou ato administrativo.

4.6. Este edital ficará aberto para o credenciamento até **11/12/2026**.

5 – DOS DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. Para o credenciamento a pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação jurídica

5.1.1. **No caso de empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

5.1.3. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.4. Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.1.5. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** –CNPJ – **Cartão CNPJ (atualizado)**

5.1.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

5.1.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

5.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.9. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.10. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação técnica

5.1.11. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de transporte de materiais mediante utilização de caminhão caçamba, ou serviços similares, compatíveis em características com o objeto da contratação.

5.1.12. Declaração de Disponibilidade de Veículo: Declaração formal de que a licitante disponibilizará caminhão caçamba em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, devidamente registrado e licenciado, compatível com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, quando da execução contratual.

5.1.13. Declaração de Disponibilidade de Motorista Habilitado: Declaração de que a licitante disponibilizará motorista com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, categoria C ou superior, desde que compatível com o veículo utilizado, e com experiência na condução de caminhões destinados ao transporte de cargas, durante a execução dos serviços.

Quanto a outras comprovações

5.1.14. Requerimento de Credenciamento, conforme modelo contido no anexo 02 deste instrumento

5.1.15. Declaração Unificada conforme modelo contido no anexo 03 deste instrumento.

5.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da própria administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.3. Serão aceitas apenas cópias legíveis; não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

5.4. A aceitação das Certidões e Outros Documentos, exigidos por este instrumento, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade, pelo Agente de Contratação, e, dispensam a sua autenticação.

5.5. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação. O não atendimento das exigências constantes neste instrumento implicará a inabilitação do licitante.

6 – DO CREDENCIAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1O credenciamento será amplamente divulgado através de publicação no Átrio do Paço Municipal e por meio da Imprensa Oficial.

6.2. O credenciamento ficará aberto até o dia **11/12/2026**, no entanto os documentos para a primeira classificação deverão ser enviados até data de **20 de Novembro de 2026**;

6.3. Os documentos enviados serão analisados em até 05 (CINCO) dias úteis.

6.3. Após a análise da documentação, caso não sejam convocados todos os credenciados ao mesmo tempo, a ordem de classificação será definida por SORTEIO PÚBLICO, realizado mediante a inserção do

nome das empresas habilitadas em papéis, que serão retirados de forma aleatória, estabelecendo-se a sequência de convocação conforme a ordem em que forem sorteados.

6.3.1. O sorteio será conduzido em sessão pública, sob responsabilidade do setor competente, garantindo-se a transparência, a imparcialidade e a publicidade do processo de definição da ordem de convocação.

6.3.2. Os credenciados serão informados, por meio eletrônico, sobre sua respectiva posição conforme o resultado do sorteio e a data prevista para convocação, de modo que possam acompanhar o andamento do processo junto ao setor de licitações.

6.4. Os credenciados que não tiverem contrato firmado com a administração continuarão elencados em fila como cadastro de reserva.

6.4.1. O cadastro de reserva será feito com os remanescentes do sorteio seguindo a ordem.

6.4.2. Os credenciados posteriormente ao sorteio entrarão em cadastro de reserva conforme envio de documentação para credenciamento.

6.5. Os credenciados que estiverem em cadastro de reserva, serão convocados conforme a necessidade e ordem de execução dos serviços, seguindo o rodízio apresentado no Termo de Referência anexo.

7 – DO VALOR

7.1. O valor dos itens será fixado conforme Termo de Referência apresentado no anexo 01.

7.2. O valor total disponível para realização da aquisição será de **R$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**

08. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. Depois de classificado, conforme demanda, o credenciado será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do credenciado durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.1.2. O Município poderá enviar o contrato, por meio eletrônico, para assinatura do credenciado, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 8.1.

8.1.3. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o credenciado a possua, no mesmo prazo indicado no item 8.1.

8.1.4. Caso o credenciado convocado não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 8.1, será facultado à Administração, através do agente de contratação, convocar o próximo credenciado, na ordem de classificação, ou cadastro de reserva, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, com início imediato, conforme demanda da secretaria requisitante, sendo acordado entre as partes a data inicial.

8.3. O prazo de vigência do presente Termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do mesmo e o respectivo contrato firmado com o credenciado terá validade de 12 (doze)

meses, podendo ser prorrogado com o interesse da contratante, nos termos em hipóteses e forma a que alude a legislação pertinente.

8.3. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do objeto) poderá ser determinada pelo município por meio de aditamento, observando-se as disposições do Capítulo VII da Lei N° 14.133/2021 (artigos 124 a 136).

8.4. O credenciado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei N° 14.133/2021.

8.5. A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

9.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, trabalhista e federal e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da contratada indicada pela mesma;

9.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao gestor do setor onde será entregue os itens, juntamente com documentação comprobatória de pagamento de INSS e FGTS dos funcionários.

9.3.1. A Nota Fiscal deverá constar o objeto da licitação, o número do termo de contrato e do processo licitatório, em caso de convênios ou similares, os dados específicos do termo (consultar).

8.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao credenciado.

9.5. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Edital estiver em total conformidade com as especificações.

9.6. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

9.7. Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

9.7.1. O valor contratado deverá ser reajustado com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

9.7.1.1. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do credenciado, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei N° 14.133/2021.

9. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

9.7.2. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato,

inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida subcontratação na prestação de serviços ora contratada.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 8.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

11.2. Os credenciados subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 8.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 13.1.

11.3. Caso o credenciado, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito (a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.1. Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

11.3.1.1. Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

11.3.1.2. Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

11.4. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

11.4.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

11.4.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

11.4.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

11.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12 – FORMA E PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado: a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

12.5 O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.ipora.pr.gov.br/.

13 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

13.1. A Prefeitura Municipal de IPORÃ – PR poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

13.2. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido e protocolado no setor de licitações e contratos.

13.3. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria requerente poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação de serviços objeto deste Edital.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente procedimento não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação prevista neste Edital.

14.2. Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura de IPORÃ – PR.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela Equipe de Apoio, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Fica eleito o foro da cidade de Iporã, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

15 – ANEXOS:

15.1. Os anexos abaixo relacionados poderão ser obtidos junto à setor de Licitações da Prefeitura Municipal de IPORÃ bem como no portal da transparência municipal.

Anexo 01 – Termo de Referência;

Anexo 02 – Modelo de requerimento para credenciamento;

Anexo 03 – Declaração unificada;

Anexo 04 – Minuta do Contrato;

IPORÃ/Pr, 26 de Outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE: Nº 048/2026

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO: Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO

Objeto: **Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte, mediante a disponibilização de caminhão caçamba, incluindo motorista, para execução de serviços de carga, transporte e descarga de materiais diversos (terra, cascalho, entulhos, resíduos da construção, materiais de pavimentação, entre outros), em regime de diária, conforme demanda da Administração Municipal,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO – 01

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Procedimento Auxiliar, modalidade **CREDENCIAMENTO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

( ) Pregão ( ) Eletrônico ( ) Presencial

( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial

( ) Concurso

( ) Leilão

(X) Credenciamento

( ) Inexigibilidade

( ) Registro de Preços

( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física ( ) Emergencial

METODOLOGIA

(x) I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

( ) II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

( )III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitatório.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte, mediante a disponibilização de caminhão caçamba, incluindo motorista, para execução de serviços de carga, transporte e descarga de materiais diversos (terra, cascalho, entulhos, resíduos da construção, materiais de pavimentação, entre outros), em regime de diária, conforme demanda da Administração Municipal.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor unt	Valor total
1	DIÁRIA	250	Prestação de serviços de transporte, mediante a disponibilização de caminhão caçamba, incluindo motorista, para execução de serviços de carga, transporte e descarga de materiais diversos (terra, cascalho, entulhos, resíduos da construção, materiais de pavimentação, entre outros)	1.410,00	352.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 352.500,00**

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente credenciamento fundamenta-se na necessidade da Administração Municipal de Iporã-PR de assegurar condições operacionais adequadas para a execução contínua, eficiente e tempestiva dos serviços de manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura urbana e rural, especialmente aqueles que envolvem o carregamento, transporte e descarga de materiais diversos. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta este Termo de Referência, a insuficiência de capacidade operacional para atendimento dessas atividades pode comprometer o desenvolvimento dos serviços públicos, ocasionando atrasos na execução de obras, interrupções nas frentes de trabalho e dificuldades no atendimento das demandas da população, tornando necessária a adoção de medidas que garantam a continuidade e a eficiência das atividades municipais.

A necessidade identificada está diretamente relacionada às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, que demandam frequentemente a movimentação de terra, cascalho, areia, brita, entulhos, resíduos provenientes da construção civil, materiais destinados à pavimentação e outros insumos necessários à realização de intervenções públicas. A conservação das estradas rurais, a recuperação de vias urbanas, a execução de obras, a adequação de terrenos e a remoção de materiais acumulados em espaços públicos constituem atividades essenciais para assegurar condições adequadas de mobilidade, segurança, acessibilidade e preservação do patrimônio municipal. A indisponibilidade de recursos suficientes para realizar essas operações pode prejudicar o cumprimento dos cronogramas e comprometer a qualidade dos serviços prestados à coletividade.

O Estudo Técnico Preliminar evidenciou que as demandas municipais apresentam características variáveis quanto à frequência, localização, intensidade e urgência, especialmente em períodos de maior necessidade de manutenção viária ou após ocorrências climáticas adversas. Essa particularidade exige uma solução que proporcione flexibilidade operacional e capacidade de atendimento conforme as necessidades efetivamente identificadas, evitando tanto a insuficiência de recursos nos períodos críticos quanto a manutenção de equipamentos ociosos. Além disso, a eventual limitação da frota própria e a utilização simultânea dos veículos municipais em outras atividades podem

dificultar o atendimento integral das solicitações, justificando a necessidade de complementação da capacidade operacional da Administração.

Durante o levantamento das alternativas disponíveis no mercado, realizado no âmbito do ETP, foram consideradas a aquisição de caminhão caçamba para incorporação à frota municipal, a utilização exclusiva dos veículos próprios, a locação de equipamento sem motorista, a contratação remunerada por viagem ou volume transportado e a disponibilização contínua por períodos mensais. A análise demonstrou que essas alternativas apresentam limitações relacionadas aos investimentos iniciais, às despesas permanentes, à disponibilidade de profissionais habilitados, à complexidade operacional ou à menor flexibilidade para atendimento das demandas variáveis, não se mostrando tão adequadas às características da necessidade identificada.

Diante dessa avaliação, a solução selecionada consiste no credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte, mediante disponibilização de caminhão caçamba, incluindo motorista, em regime de diária, conforme demanda da Administração Municipal. A escolha justifica-se pela possibilidade de utilização dos equipamentos exclusivamente nos períodos necessários, permitindo o atendimento de diferentes frentes de trabalho e a realização de operações sucessivas de transporte durante as diárias contratadas. A solução também contempla a responsabilidade de cada empresa credenciada pelo motorista habilitado, abastecimento, manutenção e demais encargos operacionais, proporcionando maior previsibilidade dos custos e reduzindo as obrigações administrativas relacionadas à gestão direta dos veículos. Além disso, o credenciamento possibilita a participação de múltiplas empresas aptas à prestação dos serviços, ampliando a capacidade de atendimento e proporcionando maior flexibilidade para suprir demandas simultâneas ou extraordinárias.

O credenciamento por item único mostra-se adequado à natureza integrada dos serviços, assegurando que a disponibilização do caminhão, do motorista e dos recursos necessários à execução permaneça sob responsabilidade de cada empresa credenciada. A execução mediante ordens de serviço, com acompanhamento e fiscalização pela Administração Municipal, permitirá controlar a utilização dos equipamentos e assegurar que os pagamentos correspondam exclusivamente às diárias efetivamente prestadas e devidamente atestadas. A adoção do procedimento auxiliar de credenciamento justifica-se pela possibilidade de contratação paralela e não excludente de múltiplos prestadores, em condições padronizadas e mediante valores previamente estabelecidos pela Administração, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos exigidos. A distribuição das demandas deverá observar critérios objetivos, transparentes e impessoais, previamente definidos no edital, assegurando tratamento isonômico entre os credenciados, sem garantia de quantitativos mínimos de serviços a cada empresa.

Assim, em conformidade com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar e com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento apresenta-se necessário e adequado ao atendimento do interesse público, contribuindo para a continuidade dos serviços de infraestrutura, a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros e a melhoria das condições de manutenção e conservação das vias e espaços públicos do Município de Iporã-PR.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste no credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte, mediante disponibilização de caminhão caçamba, incluindo motorista devidamente habilitado, em regime de diária e conforme as demandas da Administração Municipal de Iporã-PR. Os serviços compreenderão as operações de carregamento, transporte e descarga de materiais diversos, incluindo terra, cascalho, areia, brita, entulhos, resíduos provenientes da construção civil, materiais destinados à pavimentação e outros insumos necessários à execução de obras, manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura urbana e rural. O credenciamento deverá assegurar a disponibilidade de recursos operacionais adequados para atender às solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, observadas as especificações técnicas, as condições de execução e os requisitos de segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante disponibilização de caminhão equipado com caçamba basculante, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, com características operacionais compatíveis com a natureza dos materiais transportados e com as atividades a serem desenvolvidas. O veículo deverá possuir sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos, de frenagem e sinalização em condições adequadas de funcionamento, especialmente quanto ao mecanismo de basculamento da caçamba, que deverá permitir a descarga dos materiais de maneira segura e eficiente. O caminhão deverá estar devidamente registrado e licenciado, com documentação regular e seguro obrigatório vigente, quando legalmente exigível, atendendo integralmente às disposições da legislação de trânsito e às normas aplicáveis ao transporte de cargas.

Cada empresa credenciada deverá disponibilizar motorista com Carteira Nacional de Habilitação na categoria C ou superior, desde que compatível com as características do veículo utilizado, devidamente válida e acompanhada dos requisitos legais necessários à condução de veículos de transporte de cargas. O profissional deverá possuir experiência na operação de caminhões caçamba, demonstrando conhecimento das condições de segurança relacionadas ao transporte de materiais, à circulação em vias urbanas e rurais e às operações de posicionamento e descarga. Caberá ao motorista observar as orientações operacionais fornecidas pela Administração Municipal, respeitando as normas de trânsito, segurança do trabalho e proteção ambiental, sem prejuízo da responsabilidade da empresa credenciada pela direção, supervisão e gestão de seu profissional.

O credenciamento deverá abranger todos os recursos necessários à execução integral dos serviços, incluindo caminhão caçamba, motorista, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, documentação, seguros legalmente exigíveis, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas operacionais. Todos esses custos deverão estar contemplados no valor da diária previamente estabelecido pela Administração, não sendo admitida cobrança adicional por abastecimento, manutenção, remuneração do motorista ou deslocamentos realizados dentro do território municipal. Cada empresa credenciada será integralmente responsável pela conservação do veículo e pela manutenção de suas condições operacionais durante a execução dos serviços que lhe forem atribuídos, garantindo que sejam prestados sem interrupções injustificadas.

A execução ocorrerá em regime de diária, mediante emissão de ordens de serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana ou pelo setor formalmente designado,

observadas as necessidades efetivas da Administração e os critérios objetivos, transparentes e impessoais de distribuição das demandas entre as empresas credenciadas, previamente estabelecidos no edital. Cada solicitação deverá indicar, conforme aplicável, a data, o horário, o local de apresentação do caminhão, a natureza dos materiais a serem transportados e as atividades previstas. A empresa credenciada convocada deverá disponibilizar o veículo e o motorista nos prazos estabelecidos, permitindo a realização de deslocamentos e operações sucessivas de transporte durante o período de execução contratado, sem limitação de quilometragem dentro do território do Município de Iporã-PR.

Os serviços poderão ser realizados em vias urbanas, estradas rurais, espaços públicos, áreas destinadas à execução de obras, locais de armazenamento de materiais e demais pontos indicados pela Administração Municipal, desde que apresentem condições adequadas de acesso e operação. A prestação compreenderá o posicionamento do caminhão nos locais determinados, o recebimento dos materiais na caçamba, seu transporte até os destinos indicados e a descarga por meio do sistema basculante, observadas as condições de segurança e as limitações técnicas do veículo. O carregamento poderá ser realizado com auxílio de máquinas e equipamentos disponibilizados pela Administração ou por outros meios previamente definidos, não estando incluído no objeto o fornecimento de máquinas adicionais, operadores específicos ou mão de obra suplementar para carregamento manual.

Durante a execução, deverão ser observados os limites legais de peso e capacidade de carga, a adequada distribuição dos materiais na caçamba, as condições de circulação e os procedimentos de segurança necessários para evitar acidentes e danos ao patrimônio público ou privado. Sempre que as características dos materiais exigirem, deverão ser utilizados dispositivos adequados de contenção e cobertura da carga, prevenindo derramamentos, dispersão de poeira e riscos aos demais usuários das vias. As operações de descarga deverão ocorrer exclusivamente em locais previamente indicados e autorizados, observadas as condições de estabilidade do terreno, a ausência de obstáculos e as exigências ambientais aplicáveis, especialmente quando envolverem resíduos provenientes da construção civil.

As empresas credenciadas deverão assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante as diárias autorizadas, responsabilizando-se pela adoção de providências imediatas diante de falhas mecânicas, problemas operacionais ou indisponibilidade do motorista. Quando necessário, deverão providenciar a substituição do caminhão ou do profissional por outro que atenda integralmente às exigências estabelecidas, respeitando os prazos previstos nos respectivos instrumentos contratuais e sem custos adicionais para a Administração. A utilização de veículo substituto dependerá da manutenção das condições técnicas, documentais e operacionais exigidas, não sendo admitida a redução da qualidade ou da segurança dos serviços. Na impossibilidade de continuidade do atendimento pela empresa responsável, a Administração poderá convocar outro prestador credenciado, observados os critérios de distribuição das demandas e as condições estabelecidas no edital.

A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes do credenciamento serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, competindo-lhes acompanhar a execução das ordens de serviço, verificar as condições de disponibilização dos caminhões e motoristas, registrar eventuais ocorrências e avaliar a conformidade dos serviços prestados. A medição deverá considerar exclusivamente as diárias efetivamente executadas, mediante registros que permitam identificar os períodos de utilização, os locais atendidos, as atividades desenvolvidas e as respectivas empresas responsáveis. O

pagamento ficará condicionado à comprovação da prestação dos serviços e ao respectivo atesto da fiscalização, observadas as condições estabelecidas nos instrumentos contratuais, não sendo devida remuneração por períodos de indisponibilidade injustificada dos veículos ou por serviços não executados.

Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as etapas de planejamento e programação das demandas, credenciamento e habilitação dos interessados, formalização das contratações, convocação e distribuição dos serviços entre os credenciados, mobilização e disponibilização dos recursos operacionais, execução dos serviços, acompanhamento e fiscalização, manutenção das condições de funcionamento, substituição de recursos quando necessária, medição, recebimento e encerramento das obrigações contratuais. A responsabilidade pela manutenção, conservação e regularidade dos caminhões permanecerá com as respectivas empresas credenciadas durante a execução dos serviços, incluindo a adequada destinação dos resíduos decorrentes das atividades de manutenção dos veículos, realizadas sob sua responsabilidade. Ao término das contratações, deverão ser concluídos os registros de execução, as verificações de conformidade e as providências administrativas necessárias ao encerramento contratual, sem transferência de propriedade dos equipamentos à Administração.

A solução deverá observar práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, mediante utilização de veículos em condições adequadas de manutenção, controle de emissões atmosféricas, prevenção de vazamentos de combustíveis e lubrificantes, redução de ruídos excessivos e adoção de procedimentos seguros no transporte dos materiais. As empresas credenciadas deverão cumprir as normas ambientais e de trânsito pertinentes, colaborando para a prevenção de danos ao meio ambiente e à infraestrutura pública. A programação das atividades deverá buscar a racionalização dos deslocamentos e o aproveitamento eficiente das diárias contratadas, evitando operações desnecessárias e contribuindo para a redução dos custos operacionais.

Dessa forma, a solução descrita contempla os elementos técnicos, operacionais, administrativos e ambientais necessários à adequada execução dos serviços de transporte por caminhão caçamba com motorista, assegurando compatibilidade com as necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar. O credenciamento por item único, com execução em regime de diária, permitirá à Administração Municipal de Iporã-PR contar com múltiplas empresas aptas à prestação dos serviços, mediante condições padronizadas, valores previamente estabelecidos e critérios objetivos de distribuição das demandas, sem garantia de quantitativos mínimos a cada credenciado. A adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, possibilitará ampliar a capacidade operacional complementar do Município, proporcionando flexibilidade no atendimento, definição clara das responsabilidades de cada prestador e controle dos serviços efetivamente executados. Pretende-se, assim, garantir a continuidade das atividades de infraestrutura, a utilização eficiente dos recursos públicos e a prestação de serviços compatíveis com os padrões de qualidade, segurança e economicidade exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO CREDENCIAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

O credenciamento será amplamente divulgado através de publicação no Átrio do Paço Municipal e por meio da Imprensa Oficial.

O credenciamento ficará aberto até o dia 16/11/2026, no entanto os documentos para a primeira classificação deverão ser enviados até data até o **5° dia útil após a publicação**;

Após a análise da documentação, caso não sejam convocados todos os credenciados ao mesmo tempo, a ordem de classificação será definida por sorteio realizado, com transmissão em áudio e vídeo, garantindo a publicidade, a transparência e a imparcialidade no processo de convocação.

Após a análise da documentação, caso não sejam convocados todos os credenciados ao mesmo tempo, a ordem de classificação se dará pela ordem de protocolo dos pedidos de credenciamento, observando-se a sequência cronológica de recebimento pela Administração.

O sorteio será conduzido pelo setor competente, que registrará oficialmente o resultado e disponibilizará os registros para consulta pública, assegurando a lisura e a rastreabilidade do procedimento.

O sorteio será realizado em dia e horário definido pelo setor.

Os credenciados serão informados, por meio eletrônico, sobre sua respectiva posição na ordem de classificação definida no sorteio, bem como sobre a data prevista para convocação, de modo que possam acompanhar o andamento do processo junto ao setor de licitações.

Os credenciados que não tiverem contrato firmado com a administração continuarão elencados em fila como cadastro de reserva.

O cadastro de reserva será feito com os remanescentes do sorteio seguindo a ordem.

Os credenciados posteriormente ao sorteio entrarão em cadastro de reserva conforme envio de documentação para credenciamento.

Os credenciados que estiverem em cadastro de reserva, serão convocados conforme a necessidade e ordem de execução dos serviços, seguindo o rodízio apresentado no Termo de Referência anexo.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

10. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de execução e de vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do primeiro termo de adesão, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que observado o interesse da Administração e os limites previstos em lei.

A cada novo prestador que venha a se credenciar durante a vigência, o prazo contratual individual passará a contar da respectiva assinatura, respeitado o período de vigência do edital de credenciamento.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) negativa de débito de FGTS;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

12. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com adoção do critério de julgamento **pararelo e não excludente.**

13.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

13.2.1 **No caso de empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** –CNPJ – **Cartão CNPJ (atualizado)**

13.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

13.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

13.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação técnica

13.2.11 Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de transporte de materiais mediante utilização de caminhão caçamba, ou serviços similares, compatíveis em características com o objeto da contratação.

13.2.12 Declaração de Disponibilidade de Veículo: Declaração formal de que a licitante disponibilizará caminhão caçamba em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, devidamente registrado e licenciado, compatível com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, quando da execução contratual.

13.2.13 Declaração de Disponibilidade de Motorista Habilitado: Declaração de que a licitante disponibilizará motorista com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, categoria C ou superior, desde que compatível com o veículo utilizado, e com experiência na condução de caminhões destinados ao transporte de cargas, durante a execução dos serviços.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.2.14 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Wesley Celestino da Silva.**

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Agnaldo Correia dos Santos.**

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar que o credenciamento de empresas especializadas para a disponibilização de caminhão caçamba, em regime de diária e acompanhado de motorista, atenda plenamente às necessidades da Administração Municipal de Iporã-PR, faz-se necessário estabelecer requisitos claros, objetivos e suficientes, que garantam a qualidade, a segurança e a eficiência da prestação dos serviços. Tais requisitos funcionam como parâmetros mínimos indispensáveis que deverão ser observados por todas as empresas interessadas no credenciamento, de modo a assegurar a conformidade com a legislação vigente, a proteção do interesse público e a entrega de resultados compatíveis com as expectativas da Administração e da coletividade.

Em relação ao veículo disponibilizado, este deverá ser caminhão caçamba em perfeitas condições de uso, submetido previamente a manutenções preventivas e corretivas, com caçamba basculante em funcionamento pleno, capaz de realizar operações de carga e descarga com segurança e eficiência. O veículo deverá possuir seguro obrigatório vigente, quando legalmente exigível, e estar devidamente registrado e licenciado conforme a legislação de trânsito, não podendo apresentar avarias que comprometam seu desempenho ou que coloquem em risco a integridade física de servidores e terceiros. A empresa credenciada será responsável pelo abastecimento, manutenção mecânica, elétrica e estrutural do veículo durante toda a execução dos serviços que lhe forem atribuídos, de forma que não haja interrupções indevidas nas atividades.

Quanto ao motorista disponibilizado, este deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C ou superior, dentro da validade e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, além de experiência comprovada na condução de veículos pesados utilizados em transporte de carga. O condutor deverá estar apto a cumprir as determinações da Administração Municipal, observando rigorosamente as normas de segurança, trânsito e meio ambiente. Exige-se ainda que a empresa credenciada comprove a regularidade do vínculo profissional do motorista disponibilizado, admitidas as formas legalmente permitidas de contratação, garantindo o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde ocupacional aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança no transporte e manuseio de cargas.

A execução do objeto deverá respeitar padrões mínimos de qualidade e segurança, observando as boas práticas de transporte e descarga de materiais, evitando danos às vias públicas, a bens públicos ou privados e garantindo a integridade do meio ambiente. O serviço deverá atender às demandas dentro do território do Município, com quilometragem livre e sem cobrança adicional por deslocamento, salvo exceções expressamente autorizadas pela Administração. Além disso, as empresas credenciadas deverão assegurar a disponibilização do veículo e do motorista quando convocadas para a execução dos serviços, respeitando os prazos e condições estabelecidos nas ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana. A distribuição das demandas entre os credenciados deverá observar critérios objetivos, transparentes e impessoais, previamente estabelecidos no edital, sem garantia de quantitativos mínimos de serviços a cada empresa.

No tocante à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, as empresas interessadas no credenciamento deverão apresentar os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório, incluindo comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando cabível. Também será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior na prestação de serviços similares, garantindo que as empresas possuam capacidade operacional compatível com as demandas do Município. O credenciamento será permitido a todos os interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas, observando-se a padronização dos requisitos técnicos e dos valores previamente definidos pela Administração.

Assim, os requisitos definidos para o credenciamento abrangem aspectos técnicos, jurídicos, fiscais, trabalhistas e de segurança, compondo um conjunto de exigências necessárias e suficientes para garantir que os serviços prestados pelas empresas credenciadas atendam integralmente à necessidade pública. A observância desses requisitos permitirá ao Município executar suas atividades de infraestrutura de forma contínua, eficiente e em conformidade com os princípios da legalidade, da isonomia, da economicidade e da eficiência administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando condições uniformes de participação e execução dos serviços por todos os credenciados.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

O presente credenciamento será realizado por item único, considerando a natureza integrada e interdependente dos serviços de transporte mediante disponibilização de caminhão caçamba, incluindo motorista, em regime de diária, destinados ao carregamento, transporte e descarga de materiais diversos, conforme as necessidades da Administração Municipal de Iporã-PR. A opção pelo não parcelamento justifica-se pela necessidade de assegurar a execução coordenada das atividades, uma vez que a disponibilização do veículo, do motorista habilitado, do abastecimento, da manutenção e dos demais recursos operacionais constitui um conjunto indissociável para a adequada prestação dos serviços. A divisão desses componentes em contratações distintas poderia comprometer a eficiência operacional, dificultar a programação das atividades e ocasionar conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores.

Sob o aspecto técnico e administrativo, o credenciamento por item único possibilita a concentração das responsabilidades pela execução integral dos serviços em cada empresa credenciada, assegurando maior facilidade no acompanhamento, na fiscalização e no controle das atividades. Esse modelo permite que cada credenciada responda integralmente pelas condições de funcionamento do veículo, pela qualificação do motorista, pela manutenção dos equipamentos e pelo cumprimento das ordens de serviço que lhe forem atribuídas pela Administração. Além disso, evita dificuldades decorrentes da necessidade de compatibilizar contratações distintas para os componentes do serviço, reduz os riscos de interrupções e favorece a continuidade das atividades de manutenção e recuperação da infraestrutura urbana e rural, proporcionando maior previsibilidade e segurança na prestação dos serviços. Ressalta-se que a adoção de item único não impede o credenciamento de múltiplas empresas, permitindo a contratação paralela e não excludente dos interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, observados os critérios objetivos e impessoais de distribuição das demandas.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente justificável e economicamente adequado, considerando que os serviços correspondem a uma prestação integrada, usualmente ofertada pelo mercado como uma unidade operacional completa. A adoção de item único não representa restrição à participação dos interessados, uma vez que o procedimento de credenciamento permitirá a habilitação de todas as empresas que cumpram os requisitos estabelecidos, mediante condições padronizadas e valores previamente definidos pela Administração. Assim, a solução preserva a eficiência administrativa, a economicidade, a isonomia e a adequada gestão das contratações decorrentes do credenciamento, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo satisfatoriamente às necessidades do Município de Iporã-PR.

17. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

18. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

19. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

20. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de transporte por empresas devidamente credenciadas, mediante disponibilização de caminhão caçamba, incluindo motorista devidamente habilitado, em regime de diária, conforme as necessidades da Administração Municipal de Iporã-PR. Os serviços compreenderão as atividades de carregamento, transporte e descarga de materiais diversos, incluindo terra, cascalho, areia, brita, entulhos, resíduos provenientes da construção civil, materiais destinados à pavimentação e outros insumos utilizados na execução de obras, manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura urbana e rural, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração Municipal, mediante emissão de ordens de serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana ou por servidor formalmente designado. A convocação das empresas credenciadas deverá observar critérios objetivos, transparentes e impessoais de distribuição das demandas, previamente estabelecidos no edital de credenciamento. Cada ordem de serviço deverá conter as informações necessárias à execução, incluindo a identificação da empresa responsável, o local de apresentação do veículo, a data e o horário de início das atividades, a natureza dos materiais a serem transportados, os locais previstos para carregamento e descarga e demais orientações operacionais pertinentes. A emissão das ordens de serviço observará o planejamento das atividades municipais, não implicando obrigação de utilização integral do quantitativo estimado, tampouco garantia de quantitativos mínimos de serviços a cada credenciado.

O prazo para disponibilização do caminhão caçamba, acompanhado do respectivo motorista, será de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou da solicitação formal emitida pela Administração Municipal, observadas as regras de convocação estabelecidas no edital. O veículo deverá apresentar-se no local indicado, em condições adequadas de funcionamento e segurança, com todos os recursos necessários à execução dos serviços, não sendo admitidos atrasos injustificados que comprometam o desenvolvimento das atividades programadas. Na hipótese de impossibilidade de atendimento pela empresa convocada, deverão ser observados os procedimentos previstos no edital, inclusive quanto à convocação de outro credenciado, sem prejuízo das medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Os serviços serão executados em regime de diária, compreendendo a disponibilização do caminhão e do motorista durante o período diário de trabalho definido pela Administração nos respectivos instrumentos contratuais e nas ordens de serviço, observadas as normas trabalhistas e os limites legais de jornada. Durante a diária, o veículo poderá realizar deslocamentos e operações sucessivas de transporte, conforme as necessidades identificadas, sem limitação de quilometragem dentro do território do Município de Iporã-PR e sem cobrança adicional por deslocamento, combustível ou outras despesas operacionais incluídas no valor previamente estabelecido pela Administração.

O caminhão disponibilizado deverá possuir caçamba basculante em perfeito funcionamento, com capacidade operacional compatível com os serviços previstos, apresentando condições adequadas de conservação, manutenção e segurança. O veículo deverá estar devidamente registrado e licenciado, com documentação regular e atendimento às exigências da legislação de trânsito, especialmente quanto aos sistemas de frenagem, sinalização, iluminação, pneus, componentes mecânicos e hidráulicos e funcionamento do mecanismo de basculamento. Não será admitida a utilização de veículo que apresente defeitos ou condições que comprometam a segurança das operações ou a eficiência dos serviços.

Cada empresa credenciada deverá disponibilizar motorista com Carteira Nacional de Habilitação válida, categoria C ou superior, desde que compatível com o veículo utilizado, e experiência na condução de caminhões destinados ao transporte de cargas. O profissional deverá observar as normas de trânsito, segurança do trabalho e proteção ambiental, bem como as orientações operacionais fornecidas pela fiscalização municipal. A empresa credenciada será responsável pela remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e demais obrigações relacionadas ao motorista, mantendo sua regularidade durante toda a execução dos serviços que lhe forem atribuídos.

A execução compreenderá o deslocamento do caminhão até os locais indicados pela Administração, o posicionamento adequado para recebimento dos materiais, seu transporte até os pontos de destino e a descarga mediante utilização do sistema basculante. O carregamento poderá ser realizado com auxílio de máquinas e equipamentos disponibilizados pelo Município, não estando incluído no objeto o fornecimento de equipamentos adicionais ou mão de obra específica para carregamento manual. Caberá à empresa credenciada responsável assegurar a operação adequada do veículo durante todas as etapas, respeitando os limites de carga e as condições de segurança.

Os serviços poderão ocorrer em vias urbanas, estradas rurais, espaços públicos, áreas de obras, locais de armazenamento de materiais e demais pontos indicados pela Administração Municipal, desde que apresentem condições adequadas de acesso e operação. As empresas credenciadas deverão observar as características dos locais de execução, adotando os cuidados necessários para evitar danos às vias, instalações públicas, propriedades particulares e demais estruturas existentes, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes de sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade.

Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva de cada empresa credenciada, incluindo combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, pneus, peças, documentação, licenciamento, seguros legalmente exigíveis, remuneração do motorista, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos operacionais. O valor da diária previamente estabelecido pela Administração deverá contemplar integralmente essas despesas, não sendo admitida cobrança adicional por serviços e recursos necessários ao cumprimento regular das ordens de serviço, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nos instrumentos contratuais.

Na ocorrência de defeitos mecânicos, falhas operacionais, acidentes ou indisponibilidade do motorista que impeçam a continuidade dos serviços, a empresa credenciada responsável deverá comunicar imediatamente a fiscalização municipal e providenciar a regularização da situação, inclusive mediante substituição do veículo ou do profissional, quando necessário. O equipamento substituto deverá apresentar características

compatíveis com as exigências estabelecidas, e o motorista substituto deverá possuir habilitação adequada. As interrupções imputáveis à empresa credenciada não poderão gerar cobrança por períodos de serviços não executados, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis. Quando necessário, a Administração poderá convocar outro prestador credenciado para assegurar a continuidade das atividades, observados os critérios de distribuição previamente definidos.

Durante o transporte, deverão ser observadas as normas de segurança e proteção ambiental, especialmente quanto à distribuição adequada da carga, utilização de dispositivos de contenção e cobertura quando necessários, prevenção de derramamentos e respeito aos limites legais de peso. As operações de descarga deverão ocorrer exclusivamente nos locais indicados e autorizados pela Administração, observadas as condições de estabilidade do terreno e as exigências ambientais aplicáveis. Quando houver transporte de resíduos provenientes da construção civil, deverão ser respeitados os procedimentos de segregação, transporte e destinação ambientalmente adequada, conforme a natureza dos materiais.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, competindo-lhes verificar o cumprimento das ordens de serviço, as condições operacionais dos caminhões, a disponibilidade dos motoristas e a conformidade das atividades realizadas. Cada empresa credenciada deverá manter registros que permitam identificar as datas, os horários, os locais atendidos e os serviços executados, disponibilizando essas informações à fiscalização sempre que solicitado. Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas formalmente à empresa responsável, que ficará obrigada a adotar as providências corretivas necessárias.

A medição dos serviços será realizada com base nas diárias efetivamente executadas por cada empresa credenciada, devidamente comprovadas por registros de atendimento e atestadas pelo fiscal responsável. Não serão consideradas para fins de pagamento as diárias não autorizadas, os períodos de indisponibilidade injustificada do veículo ou do motorista e os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, observada a proporcionalidade da medição quando aplicável. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as respectivas ordens de serviço.

As empresas credenciadas deverão manter comunicação adequada com a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e com a fiscalização contratual, garantindo o atendimento das solicitações que lhes forem atribuídas dentro dos prazos estabelecidos e a adequada organização das atividades. Eventuais alterações nos locais, horários ou programação dos serviços deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela Administração, de modo a evitar deslocamentos desnecessários, interrupções e prejuízos ao planejamento municipal.

Dessa forma, o modelo de execução estabelecido busca assegurar que a prestação dos serviços decorrentes do credenciamento ocorra de maneira organizada, contínua, segura e eficiente, mediante disponibilização de caminhões caçamba com motoristas, conforme as demandas efetivas do Município de Iporã-PR. A possibilidade de contar com múltiplas empresas credenciadas, mediante condições padronizadas e critérios objetivos de distribuição dos serviços, contribuirá para ampliar a capacidade operacional e assegurar maior flexibilidade no atendimento das necessidades municipais. A observância das condições operacionais, dos procedimentos de fiscalização e dos critérios de medição permitirá garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das obrigações assumidas e o

atendimento satisfatório das necessidades de manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Os contratos decorrentes do procedimento de credenciamento deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as condições estabelecidas no edital de credenciamento, no Termo de Referência e nas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos contratos, os cronogramas de execução dos serviços serão prorrogados pelo tempo correspondente, observadas as disposições legais e contratuais, mediante registro das circunstâncias pertinentes.

As comunicações entre a Administração Municipal e as empresas credenciadas deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração Municipal poderá convocar representantes das empresas credenciadas para adoção de providências relacionadas à execução, à qualidade e à regularização dos serviços de transporte, mediante disponibilização de caminhão caçamba com motorista, incluindo as operações de carregamento, transporte e descarga de materiais diversos, observados os critérios de convocação e distribuição das demandas estabelecidos no edital de credenciamento.

Todas as despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos e demais custos incidentes sobre a prestação dos serviços correrão por conta exclusiva de cada empresa credenciada, incluindo combustível, manutenção, licenciamento, seguros e demais despesas operacionais necessárias à execução do objeto, devendo estar integralmente contempladas nos valores previamente estabelecidos pela Administração Municipal.

FISCALIZAÇÃO

A execução dos contratos decorrentes do credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, ou pelos respectivos substitutos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fiscal acompanhará a execução dos serviços prestados por cada empresa credenciada, verificando o cumprimento das especificações técnicas, das diárias solicitadas, dos prazos, das condições operacionais dos caminhões caçamba, da habilitação dos motoristas e da adequada execução das operações de transporte e descarga dos materiais, visando assegurar os resultados pretendidos pela Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços de cada credenciado, incluindo atrasos, falhas mecânicas, indisponibilidade do veículo ou motorista, irregularidades na prestação dos serviços e demais situações que exijam providências para regularização.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução dos serviços, o fiscal notificará a empresa credenciada responsável, determinando prazo para correção das inconformidades verificadas.

O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandarem decisões ou medidas que ultrapassem sua competência, para adoção das providências necessárias.

No caso de ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou prejudicar a continuidade dos serviços de manutenção e recuperação da infraestrutura urbana e rural, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato, possibilitando, quando necessário, a convocação de outra empresa credenciada, observados os critérios objetivos e impessoais de distribuição das demandas.

O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, visando à adoção tempestiva das providências administrativas cabíveis.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação das empresas credenciadas, acompanhará os empenhos, pagamentos, glosas, apostilamentos e termos aditivos, quando aplicáveis, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, sempre que necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na identificação e solução do problema, comunicando ao gestor as situações que ultrapassarem sua competência, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis em relação à empresa credenciada responsável.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor dos contratos decorrentes do credenciamento coordenará a atualização dos processos de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais relativos às convocações das empresas credenciadas, à distribuição das demandas, às ordens de serviço, às ocorrências, às alterações e às prorrogações contratuais, elaborando relatórios para verificar a necessidade de adequações destinadas ao atendimento das demandas municipais.

O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados por cada empresa credenciada, às diárias efetivamente executadas, aos prazos e às medidas adotadas para correção de irregularidades, informando à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação das empresas credenciadas para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais problemas que comprometam o fluxo regular da liquidação e do pagamento das despesas.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas por cada empresa credenciada, considerando a conformidade dos serviços, as diárias efetivamente executadas e eventuais penalidades aplicadas.

O gestor adotará providências para a instauração de processo administrativo de responsabilização, quando constatadas infrações contratuais passíveis de sanções, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as competências administrativas estabelecidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O gestor deverá elaborar relatório final contendo informações sobre o cumprimento dos objetivos do credenciamento, a execução dos serviços pelas empresas credenciadas, os resultados alcançados e eventuais medidas destinadas ao aprimoramento das futuras contratações municipais.

O gestor deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, considerando exclusivamente as diárias efetivamente executadas por cada empresa credenciada, comprovadas e devidamente atestadas pela fiscalização, observados os valores previamente estabelecidos pela Administração e as condições previstas nos respectivos instrumentos contratuais.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

Executar o objeto na forma ajustada, assegurando a prestação dos serviços de transporte mediante disponibilização de caminhão caçamba, incluindo motorista devidamente habilitado, para carregamento, transporte e descarga de materiais diversos, em regime de diária, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos contratuais;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços que lhes forem atribuídos;

Manter, durante toda a vigência do credenciamento e a execução dos respectivos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento;

As empresas credenciadas não poderão ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes dos respectivos contratos, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante prévia autorização da Administração Municipal.

Caberá ainda a cada empresa credenciada:

a. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, especialmente quanto à disponibilidade do caminhão caçamba, à habilitação do motorista, às condições de segurança e à adequada execução dos serviços de transporte e descarga;

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e prepostos, respondendo pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes, inexistindo vínculo empregatício entre esses profissionais e o CONTRATANTE;

c. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação, de seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto;

d. Cumprir as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ambientais e demais exigências legais relacionadas à prestação dos serviços;

e. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a regularidade das obrigações assumidas e a manutenção das condições exigidas para o credenciamento;

f. Estar à disposição do CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender às solicitações relacionadas à execução dos serviços que lhe forem atribuídos, observados os critérios de convocação e distribuição das demandas estabelecidos no edital;

g. Cumprir todas as exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual;

h. Adotar medidas de segurança durante a execução dos serviços, incluindo o respeito aos limites de carga, a adequada contenção dos materiais transportados e a utilização dos equipamentos de proteção individual necessários, prevenindo acidentes e danos pessoais ou materiais.

Cada empresa credenciada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Credenciamento, em seus anexos e no respectivo instrumento contratual, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução dos serviços que lhe forem atribuídos, cabendo-lhe ainda:

Disponibilizar caminhão caçamba em perfeitas condições de funcionamento, motorista habilitado, combustível, manutenção, documentação regular e demais recursos operacionais necessários à execução dos serviços, conforme as especificações e os prazos estabelecidos, observando o prazo de até 02 (dois) dias corridos para atendimento das ordens de serviço;

Executar as operações de posicionamento do veículo para carregamento, transporte e descarga dos materiais nos locais indicados pela Administração, observando as condições de acesso, os limites de carga e as orientações da fiscalização;

Responsabilizar-se pelas falhas de execução e corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, as irregularidades verificadas, inclusive mediante substituição do veículo ou motorista, quando necessário;

Comunicar ao CONTRATANTE, com a maior antecedência possível, os motivos que possam comprometer o cumprimento dos prazos previstos ou o atendimento das ordens de serviço, apresentando as justificativas pertinentes, de modo a possibilitar, quando necessário, a convocação de outra empresa credenciada, observados os critérios estabelecidos no edital;

Manter, durante toda a vigência do credenciamento e a execução dos respectivos contratos, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento;

Indicar preposto responsável por representá-la durante a execução do respectivo contrato e acompanhar as solicitações e ordens de serviço;

Observar os critérios objetivos, transparentes e impessoais de convocação e distribuição das demandas estabelecidos no Edital de Credenciamento, reconhecendo que o credenciamento não assegura exclusividade na prestação dos serviços, tampouco garantia de quantitativos mínimos de diárias ou de faturamento;

Aceitar os valores das diárias previamente estabelecidos pela Administração Municipal, nos termos do Edital de Credenciamento, considerando incluídas todas as despesas necessárias à adequada execução do objeto, não sendo admitidas cobranças adicionais não previstas nos instrumentos contratuais.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes dos contratos celebrados com as empresas credenciadas, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Efetuar o pagamento dos valores devidos às empresas credenciadas, nos prazos e condições estabelecidos nos respectivos instrumentos contratuais;

Proporcionar às empresas credenciadas as informações e condições necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto aos locais de carregamento e descarga, datas, horários e condições de realização das atividades;

Disponibilizar os materiais a serem transportados e os equipamentos auxiliares de carregamento que forem de sua responsabilidade, conforme definido no Termo de Referência e nos respectivos contratos;

Receber os serviços nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e em seus anexos, mediante conferência das diárias executadas por cada empresa credenciada e verificação da conformidade com as especificações técnicas;

Verificar a qualidade dos serviços prestados, incluindo as condições operacionais dos caminhões, a disponibilidade dos motoristas e a adequada execução das operações de transporte e descarga, realizando as inspeções necessárias para fins de recebimento;

Comunicar à empresa credenciada responsável, por escrito, quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a correção dentro do prazo estabelecido, quando cabível;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de servidor ou comissão formalmente designada, observando os procedimentos de gestão e fiscalização estabelecidos;

Efetuar o pagamento correspondente exclusivamente às diárias efetivamente executadas por cada empresa credenciada, comprovadas e devidamente atestadas pela fiscalização municipal, observados os valores previamente estabelecidos pela Administração;

Assegurar a observância dos critérios objetivos, transparentes e impessoais de convocação e distribuição das demandas entre as empresas credenciadas, conforme as regras previamente estabelecidas no edital, mantendo registros das solicitações, convocações e ordens de serviço emitidas;

Permitir o credenciamento de novos interessados durante a vigência do edital, desde que atendidas as condições e exigências estabelecidas, assegurando igualdade de oportunidades aos prestadores aptos à execução do objeto;

Adotar as providências administrativas necessárias à continuidade dos serviços, inclusive mediante convocação de outra empresa credenciada, quando houver impossibilidade de atendimento, indisponibilidade operacional ou descumprimento das obrigações por parte da empresa inicialmente convocada, respeitados os critérios de distribuição das demandas;

A Administração não responderá por compromissos assumidos pelas empresas credenciadas com terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos ou omissões imputáveis às empresas credenciadas, seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as responsabilidades que legalmente lhe sejam atribuídas.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 015/2025.

ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

21. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Objeto a ser solucionado: Insuficiência de capacidade operacional da Administração Municipal para atender, de forma contínua e tempestiva, às demandas de carregamento, transporte e descarga de materiais diversos, comprometendo a execução dos serviços de manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura urbana e rural do Município de Iporã.

22. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente necessidade decorre das dificuldades enfrentadas pela Administração Pública do Município de Iporã, Estado do Paraná, para assegurar a execução contínua e eficiente dos serviços relacionados à manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura urbana e rural, especialmente aqueles que envolvem o carregamento, o transporte e a descarga de materiais diversos. As atividades desenvolvidas pela municipalidade demandam frequentemente a movimentação de grandes volumes de terra, cascalho, entulhos, resíduos da construção civil, materiais destinados à pavimentação e outros insumos necessários à realização de obras e intervenções públicas. A insuficiência de recursos operacionais disponíveis para atender integralmente a essas demandas pode comprometer o planejamento, a execução e a continuidade dos serviços, ocasionando atrasos e dificuldades no atendimento das necessidades coletivas.

O Município de Iporã possui vias urbanas e estradas rurais que necessitam de intervenções periódicas de manutenção e recuperação, em razão do desgaste provocado pelo tráfego de veículos, pela circulação de máquinas agrícolas, pelas condições climáticas e pela utilização contínua dessas estruturas. Nas áreas rurais, a conservação das estradas vicinais representa uma necessidade permanente, considerando sua importância para o deslocamento dos moradores, o transporte escolar, o escoamento da produção agropecuária e o acesso aos serviços públicos essenciais. A ocorrência de chuvas intensas, processos erosivos, formação de buracos e deterioração das condições de trafegabilidade exige intervenções que frequentemente envolvem o transporte de quantidades significativas de materiais, cuja execução depende da disponibilidade de recursos operacionais adequados.

Um dos principais problemas identificados consiste na dificuldade de garantir capacidade suficiente para realizar o transporte dos materiais necessários às atividades de manutenção viária, sobretudo nos períodos em que ocorre aumento simultâneo das demandas em diferentes localidades do território municipal. A necessidade de movimentar cascalho, terra e outros materiais destinados à recuperação de estradas e vias públicas pode ultrapassar a capacidade operacional disponível, ocasionando atrasos na execução dos serviços e prolongando situações inadequadas de circulação. Essas dificuldades tornam-se particularmente relevantes em circunstâncias que exigem respostas rápidas, como a recuperação de trechos danificados por chuvas, a desobstrução de acessos e a recomposição de vias utilizadas diariamente pela população.

Além das demandas relacionadas à conservação da malha viária, a Administração Municipal desenvolve atividades contínuas de manutenção de espaços públicos, adequação de terrenos, recuperação de áreas degradadas, execução de pequenas obras e intervenções destinadas à melhoria da infraestrutura urbana. Tais atividades frequentemente produzem ou exigem a movimentação de materiais de diferentes características, incluindo solo, areia, brita, cascalho e resíduos provenientes de escavações e demolições. A indisponibilidade de meios suficientes para transportar esses materiais pode resultar na paralisação de frentes de trabalho, na permanência de resíduos em locais inadequados e no descumprimento dos cronogramas estabelecidos pelos setores responsáveis, prejudicando a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados à população.

Outro aspecto relevante refere-se ao acúmulo de entulhos e resíduos provenientes de obras, reformas, demolições e intervenções realizadas em espaços públicos municipais. A permanência desses materiais em vias, calçadas, terrenos e demais áreas de circulação pode ocasionar obstruções, comprometer a mobilidade urbana, dificultar o acesso de pedestres e veículos e gerar condições inadequadas de limpeza e conservação. Dependendo das características dos resíduos, também podem ocorrer impactos ambientais, comprometimento dos sistemas de drenagem e riscos à segurança da população. Dessa forma, a necessidade de remoção e transporte adequado desses materiais está diretamente relacionada à preservação das condições de salubridade, organização urbana, proteção ambiental e segurança coletiva.

A problemática também está associada à variabilidade das demandas municipais, que apresentam características distintas quanto à frequência, ao volume de materiais, à localização e à urgência das intervenções. Em determinados períodos, especialmente durante a execução simultânea de obras ou após ocorrências climáticas adversas, pode haver concentração de serviços em diferentes regiões do município, exigindo maior capacidade de atendimento. Em outros momentos, as necessidades podem apresentar menor intensidade. Essa oscilação dificulta o planejamento operacional e exige uma organização capaz de atender às demandas efetivamente identificadas, evitando tanto a insuficiência de recursos nos períodos críticos quanto a utilização ineficiente da estrutura administrativa.

Nesse contexto, a eventual limitação da frota municipal e a utilização simultânea dos veículos disponíveis em diferentes atividades podem dificultar o atendimento integral das necessidades relacionadas ao transporte de materiais. Os equipamentos pertencentes à Administração podem estar comprometidos com serviços previamente programados, sujeitos a manutenções preventivas e corretivas ou destinados a outras atividades igualmente importantes. Essa situação pode ocasionar conflitos de programação, atrasos e dificuldades na definição das prioridades, especialmente quando surgem demandas imprevistas. Consequentemente, o problema não se restringe à disponibilidade física de veículos, mas envolve a capacidade efetiva de assegurar condições operacionais compatíveis com a quantidade e a diversidade dos serviços públicos executados.

A insuficiência de capacidade para movimentação de materiais também pode comprometer a produtividade das equipes municipais e o aproveitamento dos recursos públicos. A execução de serviços de escavação, nivelamento, recuperação de estradas, limpeza de áreas e preparação de terrenos depende de etapas operacionais interligadas, nas quais o transporte de materiais desempenha função essencial. Quando essa atividade não ocorre no momento necessário, servidores, máquinas e equipamentos podem permanecer impossibilitados de dar continuidade aos trabalhos, ocasionando interrupções, remanejamento de equipes, aumento do tempo de execução e possíveis custos adicionais. Além disso, o adiamento de intervenções preventivas pode favorecer o agravamento de problemas existentes, tornando sua posterior recuperação mais complexa e onerosa.

Sob a perspectiva do interesse público, essas dificuldades possuem repercussões diretas sobre a segurança, a mobilidade, a conservação do patrimônio público e a qualidade de vida da população. A demora na recuperação de vias e estradas pode prejudicar o deslocamento de estudantes, trabalhadores e moradores, dificultar o acesso de veículos de atendimento emergencial e comprometer o transporte da produção agrícola. Da mesma forma, a permanência de materiais e resíduos em locais inadequados pode provocar transtornos à coletividade e prejudicar a utilização regular dos espaços

públicos, evidenciando a importância de assegurar condições adequadas para a execução tempestiva das atividades municipais.

Diante desse cenário, a necessidade administrativa identificada consiste em superar as limitações operacionais relacionadas ao carregamento, transporte e descarga de materiais diversos, assegurando condições suficientes para o desenvolvimento regular das atividades de obras, manutenção e conservação da infraestrutura municipal. A persistência dessas dificuldades pode comprometer a continuidade dos serviços, ampliar os custos de manutenção, prejudicar o cumprimento dos cronogramas e reduzir a capacidade de resposta da Administração às demandas da população. Portanto, mostra-se necessário avaliar alternativas que permitam atender essas necessidades de maneira eficiente, segura e economicamente adequada, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a preservação do interesse coletivo no Município de Iporã.

23. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar que o credenciamento de empresas especializadas para a disponibilização de caminhão caçamba, em regime de diária e acompanhado de motorista, atenda plenamente às necessidades da Administração Municipal de Iporã-PR, faz-se necessário estabelecer requisitos claros, objetivos e suficientes, que garantam a qualidade, a segurança e a eficiência da prestação dos serviços. Tais requisitos funcionam como parâmetros mínimos indispensáveis que deverão ser observados por todas as empresas interessadas no credenciamento, de modo a assegurar a conformidade com a legislação vigente, a proteção do interesse público e a entrega de resultados compatíveis com as expectativas da Administração e da coletividade.

Em relação ao veículo disponibilizado, este deverá ser caminhão caçamba em perfeitas condições de uso, submetido previamente a manutenções preventivas e corretivas, com caçamba basculante em funcionamento pleno, capaz de realizar operações de carga e descarga com segurança e eficiência. O veículo deverá possuir seguro obrigatório vigente, quando legalmente exigível, e estar devidamente registrado e licenciado conforme a legislação de trânsito, não podendo apresentar avarias que comprometam seu desempenho ou que coloquem em risco a integridade física de servidores e terceiros. A empresa credenciada será responsável pelo abastecimento, manutenção mecânica, elétrica e estrutural do veículo durante toda a execução dos serviços que lhe forem atribuídos, de forma que não haja interrupções indevidas nas atividades.

Quanto ao motorista disponibilizado, este deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C ou superior, dentro da validade e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, além de experiência comprovada na condução de veículos pesados utilizados em transporte de carga. O condutor deverá estar apto a cumprir as determinações da Administração Municipal, observando rigorosamente as normas de segurança, trânsito e meio ambiente. Exige-se ainda que a empresa credenciada comprove a regularidade do vínculo profissional do motorista disponibilizado, admitidas as formas legalmente permitidas de contratação, garantindo o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde ocupacional aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança no transporte e manuseio de cargas.

A execução do objeto deverá respeitar padrões mínimos de qualidade e segurança, observando as boas práticas de transporte e descarga de materiais, evitando danos às vias públicas, a bens públicos ou privados e garantindo a integridade do meio ambiente. O serviço deverá atender às demandas dentro do território do Município, com quilometragem livre e sem cobrança adicional por deslocamento, salvo exceções expressamente autorizadas pela Administração. Além disso, as empresas credenciadas deverão assegurar a disponibilização do veículo e do motorista quando convocadas para a execução dos serviços, respeitando os prazos e condições estabelecidos nas ordens de serviço

emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana. A distribuição das demandas entre os credenciados deverá observar critérios objetivos, transparentes e impessoais, previamente estabelecidos no edital, sem garantia de quantitativos mínimos de serviços a cada empresa.

No tocante à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, as empresas interessadas no credenciamento deverão apresentar os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório, incluindo comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando cabível. Também será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior na prestação de serviços similares, garantindo que as empresas possuam capacidade operacional compatível com as demandas do Município. O credenciamento será permitido a todos os interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas, observando-se a padronização dos requisitos técnicos e dos valores previamente definidos pela Administração.

Assim, os requisitos definidos para o credenciamento abrangem aspectos técnicos, jurídicos, fiscais, trabalhistas e de segurança, compondo um conjunto de exigências necessárias e suficientes para garantir que os serviços prestados pelas empresas credenciadas atendam integralmente à necessidade pública. A observância desses requisitos permitirá ao Município executar suas atividades de infraestrutura de forma contínua, eficiente e em conformidade com os princípios da legalidade, da isonomia, da economicidade e da eficiência administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando condições uniformes de participação e execução dos serviços por todos os credenciados.

24. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal de Iporã-PR considera as alternativas disponíveis para assegurar condições adequadas de carregamento, transporte e descarga de materiais diversos, indispensáveis à execução dos serviços de manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura urbana e rural. A análise das possibilidades existentes deve considerar não apenas a disponibilidade de veículos e equipamentos, mas também os custos envolvidos, a capacidade de atendimento, a flexibilidade operacional, a segurança, a continuidade dos serviços e a eficiência na utilização dos recursos públicos. Nesse contexto, foram identificadas alternativas capazes de atender, em diferentes condições, às demandas municipais, sendo necessária a avaliação comparativa de suas vantagens, limitações e adequação às características dos serviços pretendidos.

A primeira alternativa consiste na aquisição de caminhão caçamba para incorporação à frota própria do Município, permitindo que a Administração disponha permanentemente do equipamento para realização das atividades necessárias. Embora essa possibilidade proporcione maior autonomia na programação dos serviços, apresenta limitações relacionadas ao elevado investimento inicial para aquisição do veículo, além das despesas permanentes com manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, seguros, licenciamento, depreciação e disponibilidade de motorista habilitado. Considerando que as demandas de transporte apresentam variações de intensidade e frequência, a aquisição poderia resultar na manutenção de um equipamento subutilizado em determinados períodos, comprometendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Além disso, eventuais paralisações para manutenção poderiam prejudicar a continuidade das atividades, exigindo providências adicionais para suprir a indisponibilidade do veículo.

Outra alternativa identificada corresponde à utilização exclusiva dos veículos e servidores pertencentes à estrutura administrativa municipal. Essa possibilidade apresenta como vantagem o aproveitamento dos recursos já disponíveis, evitando, inicialmente, a necessidade de contratação de terceiros. Entretanto, sua viabilidade depende da existência de caminhões adequados, em condições operacionais satisfatórias, e de motoristas habilitados com disponibilidade para atender às demandas. Considerando que os veículos municipais podem estar comprometidos com outras atividades essenciais, a utilização exclusiva da frota própria pode ocasionar sobrecarga operacional, conflitos de programação e atrasos na execução dos serviços. Dessa forma, essa alternativa não assegura,

isoladamente, a capacidade necessária para atender às demandas simultâneas ou extraordinárias, especialmente nos períodos de maior necessidade de manutenção das vias públicas.

Também foi considerada a possibilidade de locação de caminhão caçamba sem motorista, ficando sob responsabilidade da Administração Municipal a disponibilização de profissional habilitado para sua condução. Essa alternativa permitiria o acesso ao equipamento sem a necessidade de aquisição definitiva, reduzindo determinados custos relacionados à propriedade do veículo. Contudo, exigiria a disponibilidade permanente ou eventual de servidor com habilitação compatível, além de demandar maior organização administrativa para compatibilizar a utilização do equipamento com a jornada de trabalho dos profissionais municipais. A eventual ausência de motorista disponível poderia comprometer a utilização do veículo, ocasionando períodos de ociosidade e dificuldades na execução dos serviços. Além disso, dependendo das condições contratuais, poderiam permanecer sob responsabilidade da Administração despesas relacionadas ao abastecimento, à operação e a determinados encargos operacionais.

Uma quarta alternativa consiste na contratação de serviços de transporte mediante remuneração por viagem realizada ou por volume de material transportado. Esse modelo pode apresentar vantagens em situações nas quais os pontos de origem e destino, as distâncias percorridas e os volumes de materiais sejam previamente conhecidos e facilmente mensuráveis. Entretanto, as demandas municipais apresentam características variáveis, envolvendo diferentes locais de carregamento e descarga, materiais com propriedades distintas e atividades que nem sempre permitem estabelecer antecipadamente o número de viagens necessárias. Nessas condições, a remuneração por viagem ou volume poderia exigir controles mais complexos, ocasionar dificuldades na previsão dos custos e limitar a flexibilidade necessária para atender às solicitações dos setores municipais, especialmente em serviços que envolvem deslocamentos sucessivos e alterações operacionais durante sua execução.

Foi igualmente analisada a possibilidade de contratação de caminhão caçamba com motorista mediante disponibilização mensal ou por período contínuo. Embora esse modelo possa ser adequado para atividades permanentes e de utilização intensiva, apresenta limitações diante da natureza variável das demandas identificadas. A manutenção de veículo e motorista à disposição durante períodos prolongados, independentemente da efetiva necessidade de utilização, poderia ocasionar custos relacionados à disponibilidade ociosa, reduzindo a economicidade da contratação. Além disso, a contratação por períodos fixos pode apresentar menor flexibilidade para adequação às oscilações dos serviços municipais, especialmente quando as atividades se concentram em determinados dias ou dependem de condições climáticas e cronogramas específicos.

Diante das alternativas avaliadas, considera-se que o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte, mediante disponibilização de caminhão caçamba com motorista, em regime de diária e conforme demanda da Administração Municipal, apresenta maior adequação às necessidades identificadas. Essa solução permite compatibilizar a disponibilização dos recursos operacionais com a efetiva necessidade dos serviços, possibilitando que a Administração solicite o atendimento de acordo com seu planejamento, suas prioridades e as condições de execução das atividades. O regime de diária proporciona flexibilidade para utilização do veículo em diferentes frentes de trabalho, permitindo a realização de carregamentos, deslocamentos e descargas sucessivas durante o período contratado, sem necessidade de estabelecer previamente a quantidade de viagens. Além disso, o credenciamento possibilita a participação de múltiplas empresas que atendam aos requisitos estabelecidos, ampliando a capacidade de atendimento das demandas municipais, mediante critérios objetivos e impessoais de distribuição dos serviços entre os credenciados.

Outro elemento relevante consiste na transferência às empresas credenciadas das responsabilidades relacionadas à disponibilização do veículo, motorista habilitado, abastecimento, manutenção e demais custos operacionais previstos contratualmente. Essa característica reduz os encargos administrativos associados à gestão direta do equipamento e permite maior concentração dos esforços municipais no planejamento, acompanhamento e fiscalização dos serviços. A exigência de veículo em condições adequadas de funcionamento, com manutenção regular e motorista experiente, contribui para a segurança das operações, a redução de interrupções e a execução eficiente das atividades, preservando a integridade dos servidores, dos usuários das vias públicas e do patrimônio municipal.

A adoção do regime de diária também favorece o controle da execução e das despesas, uma vez que os serviços poderão ser solicitados mediante ordens específicas, acompanhados pelos responsáveis municipais e remunerados conforme as diárias efetivamente executadas e comprovadas. A previsão de quilometragem livre para atendimento dentro do território municipal, sem cobrança

adicional por deslocamento, proporciona maior previsibilidade financeira e evita custos adicionais relacionados às diferentes distâncias entre os locais de execução. Dessa maneira, a solução apresenta características compatíveis com a dispersão territorial das demandas e com a necessidade de atendimento tanto nas áreas urbanas quanto nas comunidades rurais.

Por fim, a contratação será realizada mediante procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de contratação paralela e não excludente de múltiplas empresas aptas à prestação dos serviços, em condições padronizadas e mediante valores previamente estabelecidos pela Administração. O procedimento permitirá o credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação e às condições técnicas exigidas, observando critérios objetivos, transparentes e impessoais para a distribuição das demandas, sem garantia de quantitativos mínimos de serviços a cada credenciado. Essa sistemática favorece a ampliação da rede de prestadores disponíveis, a flexibilidade operacional, a continuidade dos atendimentos e a eficiência administrativa, especialmente diante das necessidades variáveis e simultâneas do Município. Assim, conclui-se que a solução selecionada apresenta o melhor equilíbrio entre flexibilidade operacional, segurança, capacidade de atendimento, controle administrativo e economicidade, mostrando-se tecnicamente adequada para superar as dificuldades identificadas e assegurar a continuidade dos serviços de infraestrutura do Município de Iporã-PR.

25. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte, mediante a disponibilização de caminhão caçamba, incluindo motorista devidamente habilitado, em regime de diária e conforme as demandas da Administração Municipal de Iporã-PR. O credenciamento destina-se à execução de atividades de carregamento, transporte e descarga de materiais diversos, como terra, cascalho, areia, brita, entulhos, resíduos provenientes da construção civil, materiais de pavimentação e outros insumos necessários à realização de obras, manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura urbana e rural, assegurando condições operacionais adequadas para o desenvolvimento dos serviços públicos municipais.

A solução deverá contemplar a disponibilização de caminhão equipado com caçamba basculante, em perfeitas condições de funcionamento, com capacidade operacional compatível com as atividades previstas e apto a realizar o transporte e a descarga de materiais com segurança e eficiência. O veículo deverá apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento dos sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos e de frenagem, além de possuir documentação regular, licenciamento vigente e demais condições exigidas pela legislação de trânsito. A caçamba basculante deverá estar em pleno funcionamento, permitindo a descarga segura dos materiais transportados, observadas as limitações técnicas do equipamento e as condições dos locais de execução dos serviços.

A prestação dos serviços deverá incluir motorista devidamente habilitado, com Carteira Nacional de Habilitação na categoria C ou superior, válida e compatível com o veículo disponibilizado, observadas as exigências específicas da legislação de trânsito. O profissional deverá possuir experiência na condução de veículos pesados destinados ao transporte de cargas, demonstrando capacidade para executar as atividades com segurança, responsabilidade e observância das orientações operacionais estabelecidas pela Administração Municipal. A empresa credenciada será responsável pelo vínculo profissional, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações relacionadas ao motorista, não cabendo ao Município assumir responsabilidades próprias da gestão de pessoal da prestadora.

O credenciamento compreenderá todos os recursos necessários à adequada prestação dos serviços, incluindo veículo, motorista, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios, licenciamento e demais despesas operacionais. A responsabilidade pela conservação e pelo funcionamento do caminhão permanecerá integralmente com a empresa credenciada, que deverá assegurar sua disponibilidade durante os períodos de execução solicitados e aceitos. Na ocorrência de defeitos mecânicos, problemas operacionais ou outras circunstâncias que impossibilitem a continuidade dos trabalhos, a credenciada deverá adotar as providências necessárias para restabelecer o atendimento, inclusive mediante substituição do veículo, quando necessário, sem prejuízo das condições contratualmente estabelecidas.

A execução ocorrerá em regime de diária, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme a programação e as necessidades efetivamente identificadas. Esse modelo permitirá à Administração organizar a utilização dos caminhões de acordo com as prioridades dos serviços, considerando a localização das intervenções, as condições climáticas, a disponibilidade

das equipes e a necessidade de movimentação dos materiais. As atividades poderão ocorrer em diferentes pontos do território municipal, abrangendo vias urbanas, estradas rurais, espaços públicos, áreas destinadas à execução de obras e demais locais indicados pela Administração, observadas as condições de acesso e segurança. A distribuição das demandas entre as empresas credenciadas deverá observar critérios objetivos, transparentes e impessoais, previamente estabelecidos no edital de credenciamento.

Os serviços deverão contemplar o deslocamento do caminhão até os locais determinados, o posicionamento adequado para recebimento das cargas, o transporte dos materiais e sua descarga nos pontos previamente indicados. O carregamento poderá ocorrer mediante utilização de máquinas e equipamentos disponibilizados pela Administração ou por outros meios definidos na programação dos serviços, não se presumindo o fornecimento de equipamentos adicionais pelas credenciadas. As operações deverão observar a capacidade de carga do veículo, as normas de segurança, as condições das vias e os procedimentos necessários para evitar acidentes, derramamento de materiais, danos ao patrimônio público ou privado e impactos ambientais.

A solução deverá assegurar quilometragem livre para a execução dos serviços dentro do território do Município de Iporã, sem cobrança adicional por deslocamentos, salvo situações excepcionais previamente autorizadas pela Administração. As empresas credenciadas, quando convocadas para a execução dos serviços, deverão atender às ordens emitidas pelo setor responsável, respeitando os locais, horários e demais condições estabelecidas, mantendo comunicação adequada com os servidores encarregados do acompanhamento e da fiscalização. A medição dos serviços ocorrerá com base nas diárias efetivamente executadas, devidamente comprovadas e atestadas pela fiscalização, vedado o pagamento por períodos não prestados.

A contratação será realizada mediante procedimento auxiliar de credenciamento, considerando a possibilidade de contratação paralela e não excludente de múltiplas empresas aptas à prestação dos serviços, em condições padronizadas e mediante valores previamente definidos pela Administração Municipal. O procedimento permitirá o credenciamento de todos os interessados que atendam às exigências de habilitação e aos requisitos técnicos estabelecidos, observando critérios objetivos e impessoais para a distribuição dos serviços, conforme a necessidade administrativa, sem garantia de quantitativos mínimos de diárias a cada credenciado. A solução deverá observar os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando transparência, isonomia, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução proposta apresenta características compatíveis com as necessidades operacionais do Município de Iporã, permitindo atender às demandas de transporte de materiais de maneira flexível, segura e eficiente, sem exigir a ampliação permanente da frota municipal. A possibilidade de contar com múltiplas empresas credenciadas contribuirá para ampliar a capacidade de atendimento, reduzir os riscos de descontinuidade dos serviços e proporcionar maior flexibilidade na execução das atividades, conforme as demandas efetivamente identificadas. Sua implementação contribuirá para a continuidade dos serviços de manutenção e recuperação da infraestrutura, a otimização dos recursos disponíveis, o cumprimento dos cronogramas de trabalho e a melhoria das condições de atendimento à população urbana e rural.

26. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de 250 (duzentas e cinquenta) diárias para a prestação de serviços de transporte mediante disponibilização de caminhão caçamba, incluindo motorista, foi estabelecida considerando as necessidades operacionais da Administração Municipal de Iporã-PR, especialmente as demandas relacionadas à manutenção, conservação e recuperação de vias urbanas e estradas rurais, execução de obras públicas, movimentação de materiais de pavimentação, transporte de terra e cascalho, remoção de entulhos e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana. O quantitativo previsto busca assegurar capacidade de atendimento às atividades programadas e às necessidades eventuais que possam surgir durante o período de vigência da contratação, considerando a abrangência territorial do Município, a diversidade dos serviços executados e a necessidade de disponibilização do equipamento em diferentes frentes de trabalho.

A definição do quantitativo também considera a natureza variável das demandas municipais, que podem apresentar maior intensidade em determinados períodos, especialmente durante a recuperação de estradas após chuvas, a realização de intervenções de infraestrutura e a execução simultânea de

serviços em diferentes localidades. Nesse contexto, a previsão de diárias permite à Administração organizar a utilização do caminhão conforme as necessidades efetivamente identificadas, evitando interrupções nas atividades em razão da insuficiência de recursos operacionais. A estimativa contempla, portanto, uma programação destinada ao atendimento das demandas ordinárias de manutenção e conservação, bem como das necessidades extraordinárias que possam ocorrer, sem pressupor a utilização contínua e ininterrupta do veículo durante toda a vigência contratual.

Dessa forma, o quantitativo estimado de 250 diárias representa uma previsão de utilização destinada a proporcionar condições adequadas de planejamento, continuidade e eficiência na execução dos serviços públicos municipais, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A efetiva utilização ocorrerá conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, mediante emissão das respectivas ordens de serviço, acompanhamento e fiscalização da execução, sendo remuneradas exclusivamente as diárias efetivamente prestadas e devidamente atestadas. Ressalta-se que a estimativa deverá estar respaldada nos registros de demandas anteriores, na programação dos serviços e nos demais elementos disponíveis no processo administrativo, de modo a demonstrar sua compatibilidade com as necessidades reais do Município e evitar tanto o dimensionamento insuficiente quanto a previsão excessiva de serviços.

27. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para chegar à média de preço de referência fora pesquisado junto a fornecedores, chegando ao valor total desta pesquisa, apurado através da escolha do preço médio adquirido nas pesquisas.

A estimativa do valor da contratação é de R$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

28. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

( ) Pregão ( ) Eletrônico ( ) Presencial
( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial
( ) Concurso
( ) Leilão
(X) Credenciamento
( ) Registro de Preços
( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física ( ) Emergencial
( ) Inexigibilidade
( ) Outros: _____

8.1 METODOLOGIA

(x) I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

( ) II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

( )III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

29. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

30. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente credenciamento será realizado por item único, considerando a natureza integrada e interdependente dos serviços de transporte mediante disponibilização de caminhão caçamba, incluindo motorista, em regime de diária, destinados ao carregamento, transporte e descarga de materiais diversos, conforme as necessidades da Administração Municipal de Iporã-PR. A opção pelo não parcelamento justifica-se pela necessidade de assegurar a execução coordenada das atividades, uma vez que a disponibilização do veículo, do motorista habilitado, do abastecimento, da manutenção e dos demais recursos operacionais constitui um conjunto indissociável para a adequada prestação dos serviços. A divisão desses componentes em contratações distintas poderia comprometer a eficiência operacional, dificultar a programação das atividades e ocasionar conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores.

Sob o aspecto técnico e administrativo, o credenciamento por item único possibilita a concentração das responsabilidades pela execução integral dos serviços em cada empresa credenciada, assegurando maior facilidade no acompanhamento, na fiscalização e no controle das atividades. Esse modelo permite que cada credenciada responda integralmente pelas condições de funcionamento do veículo, pela qualificação do motorista, pela manutenção dos equipamentos e pelo cumprimento das ordens de serviço que lhe forem atribuídas pela Administração. Além disso, evita dificuldades decorrentes da necessidade de compatibilizar contratações distintas para os componentes do serviço, reduz os riscos de interrupções e favorece a continuidade das atividades de manutenção e recuperação da infraestrutura urbana e rural, proporcionando maior previsibilidade e segurança na prestação dos serviços. Ressalta-se que a adoção de item único não impede o credenciamento de múltiplas empresas, permitindo a contratação paralela e não excludente dos interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, observados os critérios objetivos e impessoais de distribuição das demandas.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente justificável e economicamente adequado, considerando que os serviços correspondem a uma prestação integrada, usualmente ofertada pelo mercado como uma unidade operacional completa. A adoção de item único não representa restrição à participação dos interessados, uma vez que o procedimento de credenciamento permitirá a habilitação de todas as empresas que cumpram os requisitos estabelecidos, mediante condições padronizadas e valores previamente definidos pela Administração. Assim, a solução preserva a eficiência administrativa, a economicidade, a isonomia e a adequada gestão das contratações decorrentes do credenciamento, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo satisfatoriamente às necessidades do Município de Iporã-PR.

31. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte, mediante disponibilização de caminhão caçamba com motorista, em regime de diária, tem como principal resultado pretendido assegurar maior eficiência, economicidade e continuidade na execução das atividades de manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura urbana e rural do Município de Iporã-PR. Espera-se proporcionar condições operacionais adequadas para o carregamento, transporte e descarga de materiais diversos, reduzindo atrasos, interrupções e dificuldades logísticas que possam comprometer a execução dos serviços públicos, especialmente nas atividades relacionadas à recuperação de estradas, manutenção de vias, execução de obras e remoção de entulhos. A possibilidade de contar com múltiplas empresas credenciadas permitirá ampliar a capacidade de atendimento das demandas municipais, proporcionando maior flexibilidade operacional e reduzindo os riscos de descontinuidade dos serviços.

Sob o aspecto da economicidade, pretende-se otimizar a aplicação dos recursos financeiros municipais mediante a utilização dos serviços conforme as demandas efetivamente identificadas, evitando investimentos elevados na aquisição de veículos e despesas permanentes relacionadas à manutenção, depreciação, seguros e disponibilidade de pessoal. O regime de diária permitirá maior controle dos gastos, uma vez que a remuneração estará vinculada aos períodos efetivamente executados e devidamente comprovados, favorecendo a previsibilidade orçamentária e reduzindo os

riscos de despesas com equipamentos ociosos. Além disso, a responsabilidade das empresas credenciadas pelo abastecimento, manutenção e demais custos operacionais contribuirá para uma gestão financeira mais eficiente. A adoção de valores previamente estabelecidos pela Administração também proporcionará maior padronização dos custos e transparência na execução dos serviços.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos e materiais, espera-se reduzir a sobrecarga das equipes municipais e permitir que servidores, máquinas e equipamentos próprios sejam direcionados às atividades prioritárias de execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços. A disponibilização de caminhões com motoristas habilitados contribuirá para a organização das frentes de trabalho, evitando paralisações decorrentes da indisponibilidade de transporte e proporcionando melhor integração entre as etapas operacionais das intervenções municipais. O credenciamento de múltiplos prestadores também favorecerá a distribuição das demandas conforme critérios objetivos e impessoais previamente estabelecidos, possibilitando maior capacidade de resposta às necessidades simultâneas ou extraordinárias da Administração.

Por fim, pretende-se alcançar maior agilidade no atendimento das demandas, melhoria das condições de trafegabilidade, conservação dos espaços públicos e redução do acúmulo inadequado de materiais e resíduos. O credenciamento deverá contribuir para o cumprimento dos cronogramas de trabalho, a preservação do patrimônio público e a melhoria da qualidade dos serviços disponibilizados à população, assegurando resultados compatíveis com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade, da isonomia e do interesse público estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

32. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização das contratações decorrentes do credenciamento, a Administração Municipal de Iporã-PR deverá adotar as providências administrativas necessárias para assegurar o adequado planejamento, acompanhamento e fiscalização dos serviços, especialmente quanto à definição dos setores responsáveis pelas solicitações, à programação das demandas e à identificação dos locais de execução. Deverá ser realizada a designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos, garantindo que os servidores designados possuam conhecimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital de credenciamento, dos procedimentos de emissão de ordens de serviço e dos critérios de acompanhamento, medição e recebimento das diárias efetivamente executadas. Também deverão ser definidos previamente os critérios objetivos, transparentes e impessoais para a distribuição das demandas entre as empresas credenciadas, assegurando tratamento isonômico e adequada organização dos atendimentos.

Também deverá ser verificada a regularidade da documentação exigida das empresas interessadas no credenciamento, incluindo as condições de habilitação, a documentação dos veículos, o licenciamento e a habilitação dos motoristas, assegurando que os requisitos técnicos e operacionais estejam atendidos antes do início da prestação dos serviços. Caberá à Administração estabelecer mecanismos de controle da utilização dos caminhões, mediante registros das atividades realizadas, locais atendidos, períodos de execução e identificação das empresas responsáveis, de modo a garantir transparência, rastreabilidade das solicitações e adequada fiscalização das contratações decorrentes do credenciamento.

Considerando a natureza dos serviços, não se identifica, inicialmente, a necessidade de adaptações estruturais nas instalações municipais ou de obtenção de licenças específicas pela Administração exclusivamente para o credenciamento, sem prejuízo das autorizações eventualmente exigíveis para determinadas operações ou locais de execução. As providências prévias concentram-se, portanto, na organização administrativa, na orientação dos servidores responsáveis, na definição dos procedimentos de convocação e distribuição dos serviços entre os credenciados e no estabelecimento dos mecanismos de controle necessários para assegurar a execução eficiente, segura e transparente do objeto, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

33. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O presente credenciamento possui relação operacional com as atividades de manutenção e conservação de vias públicas, recuperação de estradas rurais, execução de obras de infraestrutura, movimentação de materiais e remoção de resíduos desenvolvidas pela Administração Municipal de Iporã-PR. Nesse contexto, poderão existir contratações correlatas relacionadas ao fornecimento de cascalho, brita, areia, materiais de pavimentação, locação de máquinas pesadas e execução de serviços de obras e manutenção, cujas atividades poderão demandar o transporte de materiais. Entretanto, tais contratações possuem objetos próprios e independentes, não constituindo,

necessariamente, condição para a execução dos serviços de caminhão caçamba pelas empresas credenciadas.

Dessa forma, não se identifica a necessidade de contratação interdependente específica como condição indispensável à viabilidade do credenciamento, uma vez que cada empresa credenciada deverá disponibilizar o veículo, o motorista e os recursos operacionais necessários à prestação dos serviços que lhe forem atribuídos. Recomenda-se, contudo, que a Administração verifique a existência de contratos vigentes, credenciamentos ou procedimentos em andamento com objetos semelhantes ou complementares, a fim de evitar sobreposição de serviços, assegurar a compatibilidade dos cronogramas e promover o aproveitamento eficiente dos recursos públicos disponíveis.

34. IMPACTOS AMBIENTAIS

O presente credenciamento apresenta potencial de contribuição positiva para a sustentabilidade socioambiental, especialmente por possibilitar maior eficiência na movimentação de materiais utilizados na manutenção da infraestrutura municipal e na remoção de entulhos e resíduos provenientes de obras e intervenções públicas. A disponibilidade dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, conforme a demanda da Administração Municipal de Iporã-PR, permitirá organizar as atividades de transporte de maneira planejada, contribuindo para a redução do acúmulo inadequado de materiais em vias, terrenos e espaços públicos, bem como para a preservação das condições de limpeza, segurança e conservação ambiental. Além disso, a utilização dos caminhões somente nos períodos necessários poderá favorecer o uso racional dos recursos operacionais, evitando deslocamentos desnecessários e períodos prolongados de funcionamento sem finalidade produtiva.

Entretanto, a execução dos serviços poderá ocasionar impactos ambientais relacionados à emissão de gases poluentes provenientes da combustão, ao consumo de combustíveis fósseis, à geração de ruídos, à emissão de poeira durante o transporte de materiais e ao risco de vazamentos de óleos, combustíveis e outros fluidos automotivos. Também deverão ser considerados os riscos de derramamento de cargas durante os deslocamentos e de destinação inadequada dos resíduos transportados, situações que poderão provocar contaminação do solo, obstrução de sistemas de drenagem e prejuízos à qualidade ambiental dos espaços públicos.

Como medidas mitigadoras, as empresas credenciadas deverão manter os caminhões em condições adequadas de conservação e funcionamento, realizando manutenções preventivas e corretivas periódicas, observando os padrões legais de emissão de poluentes e ruídos e adotando procedimentos que reduzam o consumo desnecessário de combustível. O transporte deverá respeitar os limites de carga, utilizar dispositivos de contenção e cobertura quando necessários e observar as normas de segurança e proteção ambiental aplicáveis. Os materiais e resíduos deverão ser descarregados exclusivamente nos locais indicados e devidamente autorizados, observadas as exigências de destinação ambientalmente adequada conforme sua natureza. Dessa maneira, busca-se compatibilizar a eficiência operacional dos serviços decorrentes do credenciamento com a prevenção de impactos ambientais, a utilização responsável dos recursos e a promoção da sustentabilidade nas atividades desenvolvidas pelo Município de Iporã-PR.

35. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise dos elementos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica do credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte, mediante disponibilização de caminhão caçamba, incluindo motorista, em regime de diária, conforme as demandas da Administração Municipal de Iporã-PR. O credenciamento mostra-se adequado ao atendimento das necessidades identificadas, especialmente no que se refere à insuficiência de capacidade operacional para execução contínua e tempestiva dos serviços de carregamento, transporte e descarga de materiais diversos, indispensáveis às atividades de manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura urbana e rural. A solução proposta apresenta características compatíveis com a realidade administrativa municipal, permitindo superar dificuldades relacionadas à disponibilidade de equipamentos e à movimentação de materiais necessários à execução dos serviços públicos.

A análise das alternativas disponíveis no mercado demonstrou que o credenciamento de empresas especializadas, com disponibilização de caminhão caçamba e motorista, constitui a opção mais

adequada às características da demanda, quando comparada à aquisição de veículo próprio, à locação sem motorista, à utilização exclusiva da frota municipal e aos modelos de remuneração por viagem ou disponibilização mensal. A solução selecionada proporciona maior flexibilidade operacional, uma vez que permite a utilização dos equipamentos conforme as necessidades efetivamente identificadas, sem exigir investimentos elevados na ampliação permanente da frota municipal. Além disso, a inclusão do motorista, do abastecimento, da manutenção e dos demais encargos operacionais sob responsabilidade das empresas credenciadas contribui para a redução das obrigações administrativas e para a adequada distribuição das responsabilidades contratuais. A possibilidade de credenciamento de múltiplos prestadores também amplia a capacidade de atendimento, favorecendo a continuidade dos serviços e a disponibilidade de veículos para atender às demandas simultâneas ou extraordinárias.

Sob o aspecto econômico, o credenciamento com execução em regime de diária apresenta condições favoráveis à racionalização dos recursos financeiros, considerando que os pagamentos estarão vinculados aos serviços efetivamente executados, comprovados e atestados pela fiscalização municipal. Esse modelo permite maior controle das despesas e reduz os riscos de manutenção de equipamentos ociosos, favorecendo a compatibilidade entre a utilização dos serviços e as demandas existentes. A economicidade pretendida deverá ser confirmada pela pesquisa de preços e pela avaliação da compatibilidade dos valores previamente estabelecidos pela Administração com aqueles praticados no mercado, assegurando que as contratações decorrentes do credenciamento observem critérios de razoabilidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Quanto à viabilidade técnica e operacional, verifica-se que os serviços pretendidos apresentam características usuais de mercado, podendo ser executados por empresas especializadas que disponham de veículos adequados, motoristas habilitados e estrutura operacional compatível com as exigências estabelecidas. Os requisitos definidos para o credenciamento contemplam condições mínimas de segurança, regularidade documental, conservação do veículo, qualificação profissional e responsabilidade pela manutenção dos recursos necessários à execução. Tais exigências contribuem para assegurar a qualidade da prestação dos serviços, reduzir riscos operacionais e proporcionar condições adequadas de atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana. A participação de múltiplas empresas credenciadas, mediante condições padronizadas, permitirá ampliar a rede de prestadores disponíveis, observados critérios objetivos, transparentes e impessoais para a distribuição das demandas.

A opção pelo credenciamento por item único também se mostra adequada, considerando a natureza integrada dos serviços e a necessidade de manter sob responsabilidade de cada empresa credenciada a disponibilização do caminhão, do motorista e dos demais recursos operacionais. Essa estrutura favorece a coordenação das atividades, simplifica os procedimentos de acompanhamento e fiscalização e reduz os riscos de incompatibilidade entre diferentes prestadores. A execução mediante ordens de serviço permitirá à Administração estabelecer prioridades, organizar os locais de atendimento e controlar as diárias efetivamente utilizadas, garantindo maior transparência e eficiência na gestão das contratações decorrentes do credenciamento, sem assegurar quantitativos mínimos de serviços a cada credenciado.

No que se refere aos aspectos ambientais, a solução apresenta viabilidade desde que sejam observadas as medidas preventivas e mitigadoras previstas, especialmente quanto à manutenção adequada dos veículos, ao controle da emissão de poluentes, à prevenção de vazamentos, à segurança no transporte de cargas e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos movimentados. A execução planejada dos serviços também contribuirá para a conservação dos espaços públicos, a remoção de materiais acumulados inadequadamente e a melhoria das condições de limpeza e organização das áreas urbanas e rurais, conciliando as necessidades operacionais da Administração com a proteção ambiental.

A realização da contratação por meio de procedimento auxiliar de credenciamento mostra-se compatível com a possibilidade de contratação paralela e não excludente de múltiplas empresas aptas à prestação dos serviços, em condições padronizadas e mediante valores previamente estabelecidos pela Administração Municipal. A adoção desse procedimento permitirá o credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação e às condições técnicas exigidas, assegurando isonomia, transparência e ampliação da capacidade de atendimento das demandas municipais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O procedimento deverá estar acompanhado de adequada estimativa de preços, previsão orçamentária, definição dos critérios objetivos de distribuição dos serviços entre os credenciados e mecanismos eficientes de fiscalização, de modo a garantir segurança administrativa e regularidade na aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, considerando a necessidade pública identificada, a adequação da solução às demandas municipais, a disponibilidade de prestadores no mercado, a possibilidade de definição objetiva dos requisitos técnicos, a flexibilidade proporcionada pelo regime de diária e os benefícios esperados em termos de economicidade e eficiência operacional, conclui-se que o credenciamento pretendido é viável, necessário e adequado ao atendimento do interesse público. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, mediante credenciamento, observadas as condições técnicas, administrativas, orçamentárias e legais pertinentes, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços de infraestrutura, otimizar a utilização dos recursos municipais e proporcionar melhores condições de manutenção, conservação e recuperação das vias e espaços públicos do Município de Iporã-PR.

36. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
1. Atraso na disponibilização do caminhão caçamba e motorista	Média	Alto	Comprometimento dos cronogramas de obras e manutenção, paralisação de frentes de trabalho e atrasos no atendimento das demandas municipais.	Estabelecer prazos objetivos de atendimento às ordens de serviço, definir critérios de convocação e distribuição das demandas entre os credenciados, exigir disponibilidade operacional para os serviços assumidos e prever medidas administrativas em caso de descumprimento.
2. Falhas mecânicas ou indisponibilidade do veículo durante a execução	Média	Alto	Interrupção dos serviços, atrasos no transporte de materiais, prejuízos à produtividade das equipes e comprometimento da continuidade das atividades.	Exigir veículos em boas condições de conservação, manutenção preventiva e corretiva regular e substituição por equipamento equivalente em caso de falhas, dentro do prazo estabelecido, possibilitando a convocação de outro credenciado quando necessário.

3. Disponibilização de motorista sem habilitação ou qualificação adequada	Baixa	Alto	Acidentes de trânsito, danos ao patrimônio público e privado, riscos à integridade física de servidores e terceiros e responsabilização administrativa.	Exigir CNH válida e compatível com o veículo, comprovação de experiência na condução de caminhões de carga e observância das normas de trânsito e segurança do trabalho, mediante verificação documental dos profissionais disponibilizados pelas empresas credenciadas.
4. Acidentes durante o carregamento, transporte ou descarga de materiais	Média	Alto	Lesões pessoais, danos materiais, interrupção das atividades, prejuízos à infraestrutura pública e eventual responsabilização pelos danos causados.	Exigir cumprimento das normas de segurança, respeito à capacidade de carga, utilização de dispositivos adequados de contenção dos materiais e adoção de procedimentos seguros durante as operações por todas as empresas credenciadas.
5. Descumprimento das especificações técnicas e condições do credenciamento	Média	Médio	Prestação de serviços inadequados, utilização de veículos incompatíveis com as necessidades municipais, redução da eficiência operacional e prejuízos à Administração.	Definir especificações técnicas objetivas e condições padronizadas no Termo de Referência e no edital de credenciamento, verificar previamente as condições dos veículos e manter fiscalização contínua, com registros das irregularidades e exigência de correção.
6. Impactos ambientais decorrentes do transporte inadequado de materiais	Média	Médio	Derramamento de materiais nas vias, emissão excessiva de poluentes, contaminação do solo, obstrução de sistemas de drenagem e danos ambientais.	Exigir manutenção adequada dos veículos, controle de emissões, prevenção de vazamentos, cobertura das cargas quando necessária e descarga de materiais e resíduos exclusivamente em locais autorizados.
7. Falhas no controle e na medição das diárias executadas	Média	Alto	Pagamentos indevidos, divergências na comprovação dos serviços, desperdício de recursos públicos e dificuldades na fiscalização e gestão das contratações decorrentes do credenciamento.	Exigir ordens de serviço individualizadas por credenciado, registros dos locais atendidos, identificação dos períodos de execução, relatórios de acompanhamento e atesto formal das diárias

				efetivamente prestadas pelo fiscal responsável.
8. Distribuição inadequada das demandas entre as empresas credenciadas	Média	Alto	Tratamento desigual entre os credenciados, direcionamento indevido de serviços, questionamentos administrativos e comprometimento da transparência e da regularidade do procedimento.	Estabelecer previamente critérios objetivos, transparentes e impessoais para a distribuição das demandas, manter registros das convocações e dos serviços atribuídos a cada credenciado e assegurar fiscalização do cumprimento das regras estabelecidas no edital.
9. Quantidade insuficiente de empresas credenciadas para atendimento das demandas	Média	Alto	Dificuldades no atendimento de demandas simultâneas, atrasos na execução dos serviços e comprometimento da continuidade das atividades municipais.	Assegurar ampla divulgação do edital, permitir o ingresso de novos interessados durante sua vigência, conforme as condições estabelecidas, e acompanhar periodicamente a capacidade operacional dos credenciados para identificar eventuais necessidades de ampliação da rede de prestadores.
10. Descumprimento das condições de execução pelas empresas credenciadas	Média	Médio	Interrupção dos serviços, necessidade de redistribuição das demandas, atrasos operacionais e prejuízos ao planejamento municipal.	Estabelecer obrigações claras no edital e nos instrumentos contratuais, acompanhar o desempenho das empresas credenciadas, registrar ocorrências e adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a convocação de outros prestadores habilitados, observados os critérios de distribuição previamente definidos.

37. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

ANEXO - 02

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Edital Chamamento Público nº xxxx/2026-PMI – para **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

Nome Empresarial:

CNPJ:

Endereço Comercial:

CEP:

Cidade / Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Nº. Conta Corrente:

Responsável Legal:

CPF:

RG:

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do responsável legal

ANEXO – 03

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de xxxxxxx, Estado do Paraná

O signatário de o presente, em nome da proponente, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na (endereço completo) ....., declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

Está plenamente capacitada a execução do presente objeto, referente ao Procedimento de Inexigibilidade xxxxxxxx, nas quantidades e nos prazos previstos.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da Lei.

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo e.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte:

Endereço:

E-mail

Telefone:

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do responsável legal

ANEXO - 04

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ..../2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE xxxxx E A EMPRESA .....

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE xxxxx**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, na Cidade de xxxxxxx, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº. XXXXXXXXXXX e do RG nº XXXXXXXXX – SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa.

CONTRATADA: **.....** inscrita no CNPJ nº. ....., estabelecida na ....., nº. ....., na Cidade de ....., Estado do ....., CEP ....., representada neste ato pelo Senhor ....., portadora do RG Nº. ....., inscrito no CPF sob nº. ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 204 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Contrato, decorrente do procedimento de Inexigibilidade nº 048-, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte, mediante a disponibilização de caminhão caçamba, incluindo motorista, para execução de serviços de carga, transporte e descarga de materiais diversos (terra, cascalho, entulhos, resíduos da construção, materiais de pavimentação, entre outros), em regime de diária, conforme demanda da Administração Municipal**, conforme especificações nos autos do procedimento de Inexigibilidade nº 048.

1.2. Objeto da Contratação:

Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte, mediante a disponibilização de caminhão caçamba, incluindo motorista, para execução de serviços de carga, transporte e descarga de materiais diversos (terra, cascalho, entulhos, resíduos da construção, materiais de pavimentação, entre outros), em regime de diária, conforme demanda da Administração Municipal.

1.3. Integram e completam o presente Termo Contratual independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos a vinculação: termo de referência, o edital de licitação, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para Contratante, observada a boa-fé.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura do contrato datado em ..... de ..... de podendo ser prorrogado com o interesse da contratante, nos termos em hipóteses e forma a que alude a legislação pertinente.

2.2. A prorrogação de que se trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de transporte por empresas devidamente credenciadas, mediante disponibilização de caminhão caçamba, incluindo motorista devidamente habilitado, em regime de diária, conforme as necessidades da Administração Municipal de Iporã-PR. Os serviços compreenderão as atividades de carregamento, transporte e descarga de materiais diversos, incluindo terra, cascalho, areia, brita, entulhos, resíduos provenientes da construção civil, materiais destinados à pavimentação e outros insumos utilizados na execução de obras, manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura urbana e rural, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração Municipal, mediante emissão de ordens de serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana ou por servidor formalmente designado. A convocação das empresas credenciadas deverá observar critérios objetivos, transparentes e impessoais de distribuição das

demandas, previamente estabelecidos no edital de credenciamento. Cada ordem de serviço deverá conter as informações necessárias à execução, incluindo a identificação da empresa responsável, o local de apresentação do veículo, a data e o horário de início das atividades, a natureza dos materiais a serem transportados, os locais previstos para carregamento e descarga e demais orientações operacionais pertinentes. A emissão das ordens de serviço observará o planejamento das atividades municipais, não implicando obrigação de utilização integral do quantitativo estimado, tampouco garantia de quantitativos mínimos de serviços a cada credenciado.

3.3. O prazo para disponibilização do caminhão caçamba, acompanhado do respectivo motorista, será de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou da solicitação formal emitida pela Administração Municipal, observadas as regras de convocação estabelecidas no edital. O veículo deverá apresentar-se no local indicado, em condições adequadas de funcionamento e segurança, com todos os recursos necessários à execução dos serviços, não sendo admitidos atrasos injustificados que comprometam o desenvolvimento das atividades programadas. Na hipótese de impossibilidade de atendimento pela empresa convocada, deverão ser observados os procedimentos previstos no edital, inclusive quanto à convocação de outro credenciado, sem prejuízo das medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

3.4. Os serviços serão executados em regime de diária, compreendendo a disponibilização do caminhão e do motorista durante o período diário de trabalho definido pela Administração nos respectivos instrumentos contratuais e nas ordens de serviço, observadas as normas trabalhistas e os limites legais de jornada. Durante a diária, o veículo poderá realizar deslocamentos e operações sucessivas de transporte, conforme as necessidades identificadas, sem limitação de quilometragem dentro do território do Município de Iporã-PR e sem cobrança adicional por deslocamento, combustível ou outras despesas operacionais incluídas no valor previamente estabelecido pela Administração.

3.5. O caminhão disponibilizado deverá possuir caçamba basculante em perfeito funcionamento, com capacidade operacional compatível com os serviços previstos, apresentando condições adequadas de conservação, manutenção e segurança. O veículo deverá estar devidamente registrado e licenciado, com documentação regular e atendimento às exigências da legislação de trânsito, especialmente quanto aos sistemas de frenagem, sinalização, iluminação, pneus, componentes mecânicos e hidráulicos e funcionamento do mecanismo de basculamento. Não será admitida a utilização de veículo que apresente defeitos ou condições que comprometam a segurança das operações ou a eficiência dos serviços.

3.6. Cada empresa credenciada deverá disponibilizar motorista com Carteira Nacional de Habilitação válida, categoria C ou superior, desde que compatível com o veículo utilizado, e experiência na condução de caminhões destinados ao transporte de cargas. O profissional deverá observar as normas de trânsito, segurança do trabalho e proteção ambiental, bem como as orientações operacionais fornecidas pela fiscalização municipal. A empresa credenciada será responsável

pela remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e demais obrigações relacionadas ao motorista, mantendo sua regularidade durante toda a execução dos serviços que lhe forem atribuídos.

3.7. A execução compreenderá o deslocamento do caminhão até os locais indicados pela Administração, o posicionamento adequado para recebimento dos materiais, seu transporte até os pontos de destino e a descarga mediante utilização do sistema basculante. O carregamento poderá ser realizado com auxílio de máquinas e equipamentos disponibilizados pelo Município, não estando incluído no objeto o fornecimento de equipamentos adicionais ou mão de obra específica para carregamento manual. Caberá à empresa credenciada responsável assegurar a operação adequada do veículo durante todas as etapas, respeitando os limites de carga e as condições de segurança.

3.8. Os serviços poderão ocorrer em vias urbanas, estradas rurais, espaços públicos, áreas de obras, locais de armazenamento de materiais e demais pontos indicados pela Administração Municipal, desde que apresentem condições adequadas de acesso e operação. As empresas credenciadas deverão observar as características dos locais de execução, adotando os cuidados necessários para evitar danos às vias, instalações públicas, propriedades particulares e demais estruturas existentes, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes de sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade.

3.9. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva de cada empresa credenciada, incluindo combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, pneus, peças, documentação, licenciamento, seguros legalmente exigíveis, remuneração do motorista, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos operacionais. O valor da diária previamente estabelecido pela Administração deverá contemplar integralmente essas despesas, não sendo admitida cobrança adicional por serviços e recursos necessários ao cumprimento regular das ordens de serviço, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nos instrumentos contratuais.

3.10. Na ocorrência de defeitos mecânicos, falhas operacionais, acidentes ou indisponibilidade do motorista que impeçam a continuidade dos serviços, a empresa credenciada responsável deverá comunicar imediatamente a fiscalização municipal e providenciar a regularização da situação, inclusive mediante substituição do veículo ou do profissional, quando necessário. O equipamento substituto deverá apresentar características compatíveis com as exigências estabelecidas, e o motorista substituto deverá possuir habilitação adequada. As interrupções imputáveis à empresa credenciada não poderão gerar cobrança por períodos de serviços não executados, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis. Quando necessário, a Administração poderá convocar outro prestador credenciado para assegurar a continuidade das atividades, observados os critérios de distribuição previamente definidos.

3.11. Durante o transporte, deverão ser observadas as normas de segurança e proteção ambiental, especialmente quanto à distribuição adequada da carga, utilização de dispositivos de contenção e cobertura quando necessários, prevenção de derramamentos e respeito aos limites legais de

peso. As operações de descarga deverão ocorrer exclusivamente nos locais indicados e autorizados pela Administração, observadas as condições de estabilidade do terreno e as exigências ambientais aplicáveis. Quando houver transporte de resíduos provenientes da construção civil, deverão ser respeitados os procedimentos de segregação, transporte e destinação ambientalmente adequada, conforme a natureza dos materiais.

3.12. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, competindo-lhes verificar o cumprimento das ordens de serviço, as condições operacionais dos caminhões, a disponibilidade dos motoristas e a conformidade das atividades realizadas. Cada empresa credenciada deverá manter registros que permitam identificar as datas, os horários, os locais atendidos e os serviços executados, disponibilizando essas informações à fiscalização sempre que solicitado. Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas formalmente à empresa responsável, que ficará obrigada a adotar as providências corretivas necessárias.

3.13. A medição dos serviços será realizada com base nas diárias efetivamente executadas por cada empresa credenciada, devidamente comprovadas por registros de atendimento e atestadas pelo fiscal responsável. Não serão consideradas para fins de pagamento as diárias não autorizadas, os períodos de indisponibilidade injustificada do veículo ou do motorista e os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, observada a proporcionalidade da medição quando aplicável. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as respectivas ordens de serviço.

3.14. As empresas credenciadas deverão manter comunicação adequada com a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e com a fiscalização contratual, garantindo o atendimento das solicitações que lhes forem atribuídas dentro dos prazos estabelecidos e a adequada organização das atividades. Eventuais alterações nos locais, horários ou programação dos serviços deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela Administração, de modo a evitar deslocamentos desnecessários, interrupções e prejuízos ao planejamento municipal.

3.15. Dessa forma, o modelo de execução estabelecido busca assegurar que a prestação dos serviços decorrentes do credenciamento ocorra de maneira organizada, contínua, segura e eficiente, mediante disponibilização de caminhões caçamba com motoristas, conforme as demandas efetivas do Município de Iporã-PR. A possibilidade de contar com múltiplas empresas credenciadas, mediante condições padronizadas e critérios objetivos de distribuição dos serviços, contribuirá para ampliar a capacidade operacional e assegurar maior flexibilidade no atendimento das necessidades municipais. A observância das condições operacionais, dos procedimentos de fiscalização e dos critérios de medição permitirá garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das obrigações assumidas e o atendimento satisfatório das necessidades de manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor global estimado para o presente credenciamento é de até R$ xxxxxxxxxxxxx), montante que corresponde ao limite orçamentário destinado à contratação de todos os credenciados, não havendo garantia de fornecimento de quantidade mínima.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal demandante, acompanhada das respectivas autorizações de fornecimento e termos de recebimento assinados pelos beneficiários

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.3. O pagamento devido ao CREDENCIADO será calculado com base no valor unitário de inserção realizada definido no Edital e no Termo de Referência, conforme critério estabelecido no inciso II do §1º do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Iporã - Pr, na classificação abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

8.1. O valor contratado deverá ser reajustado com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

8.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.3. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021.

8.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

8.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

8.6. O equilíbrio contratual será realizado por aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE (Município de Iporã–PR, por intermédio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxx):

I. Além das naturalmente decorrentes dos contratos celebrados com as empresas credenciadas, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

II. Efetuar o pagamento dos valores devidos às empresas credenciadas, nos prazos e condições estabelecidos nos respectivos instrumentos contratuais;

III. Proporcionar às empresas credenciadas as informações e condições necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto aos locais de carregamento e descarga, datas, horários e condições de realização das atividades;

IV. Disponibilizar os materiais a serem transportados e os equipamentos auxiliares de carregamento que forem de sua responsabilidade, conforme definido no Termo de Referência e nos respectivos contratos;

V. Receber os serviços nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e em seus anexos, mediante conferência das diárias executadas por cada empresa credenciada e verificação da conformidade com as especificações técnicas;

VI. Verificar a qualidade dos serviços prestados, incluindo as condições operacionais dos caminhões, a disponibilidade dos motoristas e a adequada execução das operações de transporte e descarga, realizando as inspeções necessárias para fins de recebimento;

VII. Comunicar à empresa credenciada responsável, por escrito, quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a correção dentro do prazo estabelecido, quando cabível;

VIII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de servidor ou comissão formalmente designada, observando os procedimentos de gestão e fiscalização estabelecidos;

IX. Efetuar o pagamento correspondente exclusivamente às diárias efetivamente executadas por cada empresa credenciada, comprovadas e devidamente atestadas pela fiscalização municipal, observados os valores previamente estabelecidos pela Administração;

X. Assegurar a observância dos critérios objetivos, transparentes e impessoais de convocação e distribuição das demandas entre as empresas credenciadas, conforme as regras previamente estabelecidas no edital, mantendo registros das solicitações, convocações e ordens de serviço emitidas;

XI. Permitir o credenciamento de novos interessados durante a vigência do edital, desde que atendidas as condições e exigências estabelecidas, assegurando igualdade de oportunidades aos prestadores aptos à execução do objeto;

XII. Adotar as providências administrativas necessárias à continuidade dos serviços, inclusive mediante convocação de outra empresa credenciada, quando houver impossibilidade de atendimento,

indisponibilidade operacional ou descumprimento das obrigações por parte da empresa inicialmente convocada, respeitados os critérios de distribuição das demandas;

XIII. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelas empresas credenciadas com terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos ou omissões imputáveis às empresas credenciadas, seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as responsabilidades que legalmente lhe sejam atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I. Executar o objeto na forma ajustada, assegurando a prestação dos serviços de transporte mediante disponibilização de caminhão caçamba, incluindo motorista devidamente habilitado, para carregamento, transporte e descarga de materiais diversos, em regime de diária, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos contratuais;

II. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços que lhes forem atribuídos;

III. Manter, durante toda a vigência do credenciamento e a execução dos respectivos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento;

IV. As empresas credenciadas não poderão ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes dos respectivos contratos, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante prévia autorização da Administração Municipal.

V. Caberá ainda a cada empresa credenciada:

VI. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, especialmente quanto à disponibilidade do caminhão caçamba, à habilitação do motorista, às condições de segurança e à adequada execução dos serviços de transporte e descarga;

VII. Assumir total responsabilidade por seus empregados e prepostos, respondendo pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes, inexistindo vínculo empregatício entre esses profissionais e o CONTRATANTE;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação, de seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto;

IX. Cumprir as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ambientais e demais exigências legais relacionadas à prestação dos serviços;

X. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a regularidade das obrigações assumidas e a manutenção das condições exigidas para o credenciamento;

XI. Estar à disposição do CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender às solicitações relacionadas à execução dos serviços que lhe forem atribuídos, observados os critérios de convocação e distribuição das demandas estabelecidos no edital;

XII. Cumprir todas as exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual;

XIII. Adotar medidas de segurança durante a execução dos serviços, incluindo o respeito aos limites de carga, a adequada contenção dos materiais transportados e a utilização dos equipamentos de proteção individual necessários, prevenindo acidentes e danos pessoais ou materiais.

XIV. Cada empresa credenciada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Credenciamento, em seus anexos e no respectivo instrumento contratual, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução dos serviços que lhe forem atribuídos, cabendo-lhe ainda:

XV. Disponibilizar caminhão caçamba em perfeitas condições de funcionamento, motorista habilitado, combustível, manutenção, documentação regular e demais recursos operacionais necessários à execução dos serviços, conforme as especificações e os prazos estabelecidos, observando o prazo de até 02 (dois) dias corridos para atendimento das ordens de serviço;

XVI. Executar as operações de posicionamento do veículo para carregamento, transporte e descarga dos materiais nos locais indicados pela Administração, observando as condições de acesso, os limites de carga e as orientações da fiscalização;

XVII. Responsabilizar-se pelas falhas de execução e corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, as irregularidades verificadas, inclusive mediante substituição do veículo ou motorista, quando necessário;

XVIII. Comunicar ao CONTRATANTE, com a maior antecedência possível, os motivos que possam comprometer o cumprimento dos prazos previstos ou o atendimento das ordens de serviço, apresentando as justificativas pertinentes, de modo a possibilitar, quando necessário, a convocação de outra empresa credenciada, observados os critérios estabelecidos no edital;

XIX. Manter, durante toda a vigência do credenciamento e a execução dos respectivos contratos, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento;

XX. Indicar preposto responsável por representá-la durante a execução do respectivo contrato e acompanhar as solicitações e ordens de serviço;

XXI. Observar os critérios objetivos, transparentes e impessoais de convocação e distribuição das demandas estabelecidos no Edital de Credenciamento, reconhecendo que o credenciamento não assegura exclusividade na prestação dos serviços, tampouco garantia de quantitativos mínimos de diárias ou de faturamento;

XXII. Aceitar os valores das diárias previamente estabelecidos pela Administração Municipal, nos termos do Edital de Credenciamento, considerando incluídas todas as despesas necessárias à adequada execução do objeto, não sendo admitidas cobranças adicionais não previstas nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

I. As empresas credenciadas deverão garantir a qualidade e a conformidade dos serviços de transporte mediante disponibilização de caminhão caçamba com motorista devidamente habilitado, responsabilizando-se pelo cumprimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e nos respectivos instrumentos contratuais, bem como pelas normas técnicas e de segurança aplicáveis.

II. Os serviços deverão ser executados de forma a assegurar a adequada disponibilização dos veículos, o transporte seguro dos materiais e a realização das operações de carregamento e descarga, observadas as condições operacionais e as orientações da fiscalização municipal. Não serão admitidos veículos em condições inadequadas de funcionamento, motoristas sem habilitação compatível ou serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas.

III. A garantia abrangerá os vícios, defeitos e falhas de execução comprovadamente atribuíveis a cada empresa credenciada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis. A responsabilidade de cada credenciada compreenderá as condições de funcionamento do caminhão, a atuação do motorista e a adequada execução dos serviços que lhe forem atribuídos, não abrangendo situações decorrentes de fatores alheios à sua atuação, ressalvadas as responsabilidades legalmente estabelecidas.

IV. Caso sejam constatadas irregularidades na execução, a empresa credenciada responsável deverá realizar, sem ônus adicional para o Município de Iporã-PR, as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, inclusive mediante substituição do veículo ou motorista, quando

necessário, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços. Na impossibilidade de atendimento, a Administração poderá convocar outra empresa credenciada, observados os critérios objetivos e impessoais de distribuição das demandas previstos no edital, sem prejuízo das responsabilidades da empresa inicialmente convocada.

V. Cada empresa credenciada deverá assegurar a adequada execução das atividades sob sua responsabilidade, incluindo a disponibilização do caminhão caçamba, manutenção, abastecimento, condução, transporte e descarga dos materiais, observando as condições dos locais de execução e as orientações da fiscalização municipal. O fornecimento de equipamentos auxiliares para carregamento seguirá a distribuição de responsabilidades definida no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos contratuais.

VI. Constatada qualquer irregularidade decorrente de falha na execução dos serviços, a empresa credenciada responsável deverá adotar as providências necessárias à correção, arcando integralmente com os custos correspondentes quando a falha estiver sob sua responsabilidade, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis previstas no Edital de Credenciamento, nos respectivos instrumentos contratuais e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a contratante e a contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da regulamentação municipal aplicável, do Código Civil Brasileiro, quando pertinente, e dos princípios gerais que regem os contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

16.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.3. Caberá a gestão do Contrato, a xxxxxxxx, Secretária de xxxxxxx do Município de Iporã, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

17.4. O gestor além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo de ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.5. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

17.6. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho da despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

17.7. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções.

17.8. O gestor deverá encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

17.9. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio de documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e a extinção da contratação, entre outros.

17.10. Manter histórico de gestão da contratação, contendo registos formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica.

17.11. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados nos termos do da Lei nº 14.133/2021; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante.

17.12. Para a fiscalização do presente Contrato, fica indicada: xxxxxxxxxxx, assessora especial, lotada na Secretaria de xxxxx, segundo nomeação realizada através do Processo nº xxxxxxx.

17.13. Caberá ao fiscal verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhar o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.15. Verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.16. Apoiar o agente responsável pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

17.17. Apoiar o Gestor da contratação na manutenção do histórico da gestão da contratação.

17.18. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

17.19. Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de xxxxx;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro da Comarca de xxxxxxx, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

xxxxx/Pr,... de ..... de 2026.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE xxxxxx

xxxxxxxxxxx

Prefeito Municipal

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

CREDENCIAMENTO Nº ___/2026

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº ____, Centro, Iporã–PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CREDENCIADO, resolvem firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, pelo Edital de Chamamento Público nº ___/2026, pelo Termo de Referência e pelas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento da empresa NOME DA EMPRESA para o **Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte, mediante a disponibilização de caminhão caçamba, incluindo motorista, para execução de serviços de carga, transporte e descarga de materiais diversos (terra, cascalho, entulhos, resíduos da construção, materiais de pavimentação, entre outros), em regime de diária, conforme demanda da Administração Municipal**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e do Edital de Chamamento Público, desde que haja interesse da Administração e manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O fornecimento dos serviços dar-se-á pelo critério I – paralela e não excludente, previsto no inciso I do §1º do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas, em condições padronizadas, com todos os interessados que atenderem às exigências do edital.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade CREDENCIAMENTO, com entrega de documentação PRESENCIAL, sendo posteriormente definido o ordenamento das empresas participantes por meio de SORTEIO PÚBLICO, realizado através da inserção do nome das credenciadas em papéis, que serão retirados de forma aleatória, atribuindo-se a ordem de classificação conforme a sequência do sorteio (primeiro sorteado será o primeiro colocado, o segundo sorteado será o segundo colocado, e assim sucessivamente), adotando-se, portanto, o critério de julgamento PARALELA E NÃO EXCLUDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

I. O credenciado obriga-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento, no contrato e nos termos de convocação, executando o objeto de forma adequada, eficiente e dentro dos prazos fixados pela Administração. Deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica, respondendo pela veracidade e atualização dos documentos apresentados.
II. Compete ao credenciado executar os serviços ou fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas e exigências contratuais, garantindo qualidade, segurança e funcionalidade. Para tanto, deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados e capacitados, quando necessário, responsabilizando-se pela orientação, treinamento e desempenho das atividades contratadas.
III. O credenciado também será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais relacionados à execução do objeto, não recaindo sobre a Administração qualquer responsabilidade por tais ônus. Deverá responder integralmente por eventuais danos ou

prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, vícios ou irregularidades na execução, ficando obrigado a reparar prontamente os prejuízos verificados.

IV. É dever do credenciado atender às convocações realizadas pela Administração, observando a ordem de sorteio público que definir a sequência de atendimento, bem como manter comunicação constante e atualizada quanto a endereço, telefone, e-mail e representantes legais, de modo a assegurar a transparência e a agilidade no relacionamento contratual.

V. Ainda, deverá substituir ou corrigir, às suas expensas, todo e qualquer serviço ou fornecimento que apresentar falhas ou não atender às especificações contratadas, sem ônus adicional para a Administração. O credenciado se submeterá à fiscalização do setor competente, atendendo às recomendações e determinações da Administração e colaborando para a plena regularidade do acompanhamento da execução.

VI. Por fim, incumbe ao credenciado observar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, agindo sempre com ética, responsabilidade e boa-fé, assegurando a adequada execução do objeto e a fiel observância das normas contratuais e legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

I. O credenciante obriga-se a analisar com rigor e imparcialidade a documentação apresentada pelas empresas interessadas, verificando se atendem às exigências previstas no edital de credenciamento e garantindo a igualdade de condições entre todos os participantes. Caberá ainda adotar todos os procedimentos administrativos necessários para assegurar a publicidade e a transparência do processo, promovendo, quando for o caso, a realização de sorteio público para definição da ordem de convocação dos credenciados.

II. Compete ao credenciante convocar as empresas credenciadas conforme a ordem estabelecida no sorteio, assegurando tratamento isonômico e obedecendo à sequência fixada, de modo a não favorecer ou prejudicar nenhum participante. Deverá também formalizar os contratos, termos de adesão ou ordens de serviço, conforme a necessidade da Administração, observando as disposições do edital e da legislação aplicável.

III. O credenciante se compromete a fornecer todas as informações necessárias para a correta execução do objeto, comunicando aos credenciados, por meio eletrônico ou outro meio idôneo, sua respectiva posição na ordem de convocação, bem como as datas e condições para atendimento da demanda. Igualmente, deverá assegurar condições adequadas para a execução contratual, evitando entraves administrativos que possam comprometer a regularidade dos serviços ou fornecimentos.

IV. Além disso, o credenciante tem a obrigação de efetuar os pagamentos devidos aos credenciados pelos serviços prestados ou bens fornecidos, dentro dos prazos e condições estipulados, respeitada a legislação em vigor e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município. Também deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, designando servidores ou equipe responsável para registrar ocorrências, anotar falhas e adotar medidas corretivas sempre que necessário.

V. Por fim, cabe ao credenciante assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, adotando providências cabíveis em situações imprevisíveis ou extraordinárias que comprometam a execução do objeto, bem como aplicar, de forma motivada e proporcional, as penalidades previstas no edital e no contrato em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma proporcional à prestação de serviços efetivamente realizada e devidamente autorizada pela Secretaria demandante, considerando o valor unitário fixado no Edital. Os pagamentos ocorrerão mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato, acompanhada dos relatórios dos serviços executados e da documentação comprobatória da efetiva prestação dos serviços.

O valor máximo global estimado para o presente credenciamento corresponde ao montante fixado no Edital, considerando o somatório das contratações de todos os credenciados, não havendo garantia de quantitativo mínimo individual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

O presente credenciamento não exige prestação de garantia contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O CREDENCIADO, entretanto, deverá garantir a fiel e adequada execução dos serviços de transporte, mediante disponibilização de caminhão caçamba com motorista devidamente habilitado, responsabilizando-se integralmente pelas condições de funcionamento, conservação, manutenção e segurança do veículo, pela disponibilidade dos recursos operacionais necessários, incluindo combustível e demais despesas inerentes à execução, bem como pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das ordens de serviço, prazos e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal. Deverá, ainda, assegurar a adequada realização das operações de carregamento, transporte e descarga dos materiais, observando as normas de trânsito, segurança do trabalho, proteção ambiental e demais disposições aplicáveis, além das especificações previstas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o CREDENCIADO às penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e descredenciamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Termo de Referência, mediante notificação prévia à outra parte, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Iporã–PR, ___ de _____ de 2026.

CREDENCIANTE
Município de Iporã–PR
Nome: _____
Prefeito Municipal

CREDENCIADO
Nome: _____
Representante Legal
TESTEMUNHAS:
Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____